SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 21 de Dezembro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO II | Nº 0385

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE 017/2010

**AMVAP:** AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº.: 17/2010. Modalidade Convite. Tipo: Menor Preço. Regime de Execução: Serviço Contínuo. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria de comunicação. Local e Data: **28/12/2010** às 9h, na Av. Antônio T. F. Rezende, 3180, Uberlândia-MG. Informações e cópia do edital estão disponíveis pelo telefone (34) 3213-2433 ou pela Internet www.amvapmg.org.br. Joélio Coelho Pereira – Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba.

**Publicado por:**
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
**Código Identificador:**3AE6B410

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
### EDITAL PREGÃO 042/10

Aviso Pregão 042/10, Processo Nº943/10. Contratação de empresa para serviços de mão-de-obra com fornecimento de peças, para manutenção de veículos pesados e ônibus, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação no exercício de 2011. Abertura 04/01/2011 às 09:30 horas. O Edital encontra-se no Setor de Licitações da Prefeitura - Telefone 33-3298-1520.

***CLEDE LUCIA ALVES DE SOUSA.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Clede Lucia Alves de Sousa
**Código Identificador:**D70A3E9C

**Expediente:**
**Associação Mineira de Municípios – AMM - MG**

**Diretoria 2009/2010**

| | |
|---|---|
| **Presidente:** | **José Milton de Carvalho Rocha** - Conselheiro Lafaiete |
| 1º Vice-Presidente: | Ângelo José Roncalli de Freitas - São Gonçalo do Pará |
| 2º Vice-Presidente: | Marco Antonio Andrade - Ubaí |
| 3º Vice-Presidente: | Acácio Mendes de Andrade - Passa Quatro |
| 1º Secretário: | José Sacido Barca Neto - São Lourenço |
| 2º Secretário: | Último Bitencourt de Freitas - Monte Alegre Minas |
| 1º Tesoureiro: | Aurélio Cezar Donádia Ferreira - Itabirinha |
| 2º Tesoureiro: | Paulo Cezar de Freitas - Nova Serrana |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAI

### DEPTO. TÉC. MUN. DE ADM., PLANEJAMENTO E FAZENDA
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – Processo 478/10 –** Tomada de Preço **007/10** Calçamento em Bloquetes Intertravados **Contratado** Oliveira Campos Construções Ltda R$ R$62.147,58 prazo 31 de dezembro de 2010.

**Publicado por:**
Alex Lopes Teixeira
**Código Identificador:**1B9EB681

### DEPTO. TÉC. MUN. DE ADM., PLANEJAMENTO E FAZENDA
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – Processo 473/10 – Pregão 053/10** Aquisição de Equipamentos de Informatica **Contratado** FFW TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA *R$11.334,00*

**Publicado por:**
Alex Lopes Teixeira
**Código Identificador:**9D7C8715

### DEPTO. TÉC. MUN. DE ADM., PLANEJAMENTO E FAZENDA
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – Processo 473/10 – Pregão 053/10** Aquisição de Equipamentos de Informatica **Contratado** FFW TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA *R$ 11.334,00*

**Publicado por:**
Alex Lopes Teixeira
**Código Identificador:**A05AA1A5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
### JULGAMENTO PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL 08.143/2010

Aquisição de kits escolares para atender os alunos das escolas municipais. Vencedor: Papelaria Cristopel Ltda, lotes 1 e 2, valor global R$ 37.185,00.

***DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA***
Prefeito municipal
20/12/10

**Publicado por:**
Dalca Costa Pereira Marques
**Código Identificador:**3FCB7B1B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

### GABINETE MUNICIPAL
### LEI MUNICIPAL Nº 048 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

**O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG,** torna público para conhecimentos de todos: Lei nº 048 de 13 de dezembro de 2010, Estima a Receita Fixa a Despesa do Município de Brás Pires-MG para o Exercício Financeiro de 2011 e dá outras providências.

Brás Pires 20 de dezembro de 2010.

***DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rosirene Araujo Pereira
**Código Identificador:**9DE34F3E

### GABINETE MUNICIPAL
### LEI MUNICIPAL Nº 051 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

**O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG,** torna público para conhecimentos de todos: Lei nº 051 de 20 de dezembro de 2010, Dispõe sobre a abertura de crédito Especial no Orçamento Financeiro de 2010 e dá outras providências.

Brás Pires 20 de dezembro de 2010.

***DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rosirene Araujo Pereira
**Código Identificador:**4A6EA5CE

### GABINETE MUNICIPAL
### LEI MUNICIPAL Nº 050 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

**O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG,** torna público para conhecimentos de todos: Lei nº 050 de 20 de dezembro de 2010, Cria o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural (FUMPAC), da Cidade de Brás Pires e dá outras providências.

Brás Pires 20 de dezembro de 2010.

***DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rosirene Araujo Pereira
**Código Identificador:**D9F30102

### GABINETE MUNICIPAL
### LEI MUNICIPAL Nº 052 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

**O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG,** torna público para conhecimentos de todos: Lei nº 052 de 20 de dezembro de 2010, Dispõe sobre denominação de Rua. A rua ora conhecida como "Rua A", passa a denominar-se Rua José Victor Miranda.

Brás Pires 20 de dezembro de 2010.

***DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rosirene Araujo Pereira
**Código Identificador:**22B03D68

### GABINETE MUNICIPAL
### LEI MUNICIPAL Nº049 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

**O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG,** torna público para conhecimentos de todos: Lei nº 049 de 20 de dezembro de 2010, Dispõe sobre a política e o Plano Municipal de Turismo, cria o Conselho Municipal de turismo e dá outras providências.

Brás Pires 20 de dezembro de 2010.

***DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rosirene Araujo Pereira
**Código Identificador:**4C8BDEFC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 082/10

***Partes****: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X GERALDO LEMES DE OLIVEIRA.*
***Objeto:*** *Acréscimo 25% do valor anteriormente pactuado, referente à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar.*
***Valor:*** *R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).*

*Cachoeira de Minas, 14 de Dezembro de 2.010.*

***CARLOS AUGUSTO T. DIONÍSIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edimara Ribeiro de Faria
**Código Identificador:**EF064C16

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG, CNPJ n° 18.712.174/0001-42.** Torna público o Extrato de Homologação - **Empresas**: O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para fornecimento de de materiais de construção e equipamentos para lazer conforme projeto, solicitado pelo Departamento de Assistência Social, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação ***PREGÃO nº 00039/2010*** os licitantes : **Enio José Garotti Filho**, CNPJ n° 12.251.678/0001-26, com o valor total de **R$ 5.917,00** (Cinco mil e novecentos e dezesete reais), **Leticia Crabi**, CNPJ n° 09.070.645/0001-26, com o valor total de **R$ 21.781,40** (Vinte

e um mil e setecetnos e oitenta e um reais e quarenta centavos), **Luminarias Nossa Senhora da Guia Ltda - EPP**, CNPJ n° 01.332.277/0001-84, com o valor total de **R$ 7.680,00** (Sete mil e seiscentos e oitenta reais), **Orimad Industria e Comércio de Brinquedos Ltda**, CNPJ n° 00.382.059/0001-91, com o valor total de **R$ 1.260,00** (Um mil e duzentos e sessenta reais), **Physicus Comércio de Artigos Esportivos Ltda,** CNPJ n° 11.538.866/0001-77, com o valor total de **R$ 5.264,00 (**Cinco mil e duzentos e sessenta e quatro reais), **Ronaldo Augusto Proque – ME**, CNPJ n° 38.686.614/0001-41, com valor total de **R$ 13.480,00** (Treze mil, e quatrocentos e oitenta reais), vencedoras desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 16 de dezembro de 2010.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 20 de dezembro de 2010

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alberto Angelo de Araujo
**Código Identificador:**0C5A0069

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público Extrato Contratos n°s 122, 123, 124, 125, 126 e 127/2010 - Processo n° 0055/2010 – Pregão n° 0039/2010 - Empresa: Enio José Garotti Filho, CNPJ n° 12.251.678/0001-26, com o valor total de R$ 5.917,00 (Cinco mil e novecentos e dezesete reais), Leticia Crabi, CNPJ n° 09.070.645/0001-26, com o valor total de R$ 21.781,40 (Vinte e um mil e setecetnos e oitenta e um reais e quarenta centavos), Luminarias Nossa Senhora da Guia Ltda - EPP, CNPJ n° 01.332.277/0001-84, com o valor total de R$ 7.680,00 (Sete mil e seiscentos e oitenta reais), Orimad Industria e Comércio de Brinquedos Ltda, CNPJ n° 00.382.059/0001-91, com o valor total de R$ 1.260,00 (Um mil e duzentos e sessenta reais), Physicus Comércio de Artigos Esportivos Ltda, CNPJ n° 11.538.866/0001-77, com o valor total de R$ 5.264,00 (Cinco mil e duzentos e sessenta e quatro reais), Ronaldo Augusto Proque – ME, CNPJ n° 38.686.614/0001-41, com valor total de R$ 13.480,00 (Treze mil, e quatrocentos e oitenta reais) - Obejto: aquisição de materiais de construção e equipamentos de lazer, conforme projeto do Departamento de Assistência Social - *Recurso Financeiro*: PBT – Dotação: 02.09.00.02.09.02.08.243.1305.3082.4490.51.01-Red.549; 02.09.00.02.09.00.08.243.1305.3082.4490.52.01-Red.550; 02.09.00.02.09.02.08.241.1308.3083.4490.51.01-Red.551; 02.00.00.02.09.02.08.241.1308.3083.4490.52.02-Red.552.- Vigência: 20/12/2010 a 20/12/2011.**

***NILBER MARTINS ROSA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Alberto Angelo de Araujo
**Código Identificador:**A4AB425D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**REVOGAÇÃO TP 013/2010**

Proc. 065/2010-TP 013/2010-Pav. Av. Adão Dácio Souto-Revogado-Ausencia de interessados em concorrer ao certame.Data 08/06/2010

***Mª CONCEIÇÃO PAZ CRUZ***
Pres. CPL(38)3235-1001.

**Publicado por:**
Maria da Conceição Paz da Cruz
**Código Identificador:**3343CF83

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO CONTRATO 098 TP 017/2010**

**Proc. 081/2010-TP 017/2010** -Calçamento em blocos sextavados na praça do Distrito de Caçarema, Rua Santo Antonio no Povoado de Santana da Serra.Contrato nº 098/2010-Signatários Reinaldo Landulfo Teixeira(prefeito) e Alianzza projetos & Construções Ltda, CNPJ 11.058.775/0001-34 -Valor R$253.552,34-Data 14/6/2010

***MARIA DA CONCEIÇÃO PAZ DA CRUZ***
(38)3235-1001

**Publicado por:**
Maria da Conceição Paz da Cruz
**Código Identificador:**2159685B

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO TP 017/2010**

Capitão Enéas/MG.-**Proc. 081/2010-TP 017/2010**-O Prefeito Municipal Adjudica e Homologa a favor de Alianzza projetos & Construções Ltda, CNPJ 11.058.775/0001-34 –Calçamento em blocos sextavados na praça do Distrito de Caçarema, Rua Santo Antonio no Povoado de Santana da Serra. Data 14/06/2010

***MARIA DA CONCEIÇÃO PAZ DA CRUZ***
Pres. CPL(38)3235-1001.

**Publicado por:**
Maria da Conceição Paz da Cruz
**Código Identificador:**35867F03

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**REVOGAÇÃO TP 002/2010**

Proc. 012/2010-TP 002/2010-Const. De Ginásios poliesportivos na Escola de Municipal Juca da Rocha no B. Sapé e Mestre José de Melo, Pov. Orion-Cv. 0311201-06M. Esportes/CAIXA-Revogado- convenio p/ 01(um) Ginásio, licitado 02(dois)-Data 11/11/2010

***Mª CONCEIÇÃO PAZ CRUZ***
Pres. CPL(38)3235-1001.

**Publicado por:**
Maria da Conceição Paz da Cruz
**Código Identificador:**44897B90

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS**
**EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO DO PL Nº. 109/2010 – Convite Nº. 11/2010. Objeto: Contratação de empresa especializada

para reforma da Casa da Cultura. Empresa Contratada: CSL CONSTRUÇÕES LTDA EPP. Vigência 60 dias.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**D4E3F94B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### ATA DA CARTA CONVITE N. 01/2011

**Processo Licitatório n.º 01/2011**
**Habilitação e Análise de Propostas.**
Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, a partir das 09h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, fizeram-se presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, abaixo assinados, nomeados pelo Decreto n.º 025/2010 de 06 de Agosto de 2010, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente a **CARTA CONVITE 01/2011**, cujo objeto é selecionar empresa para prestação de serviços de A prestação de serviços técnicos, assessoria, consultoria, estudos, planejamento, serviços técnicos contábeis, compreendendo a execução de trabalhos contábeis no sistema de Contabilidade Pública; exame de toda documentação de receitas e despesas, indicando melhorias do controle interno e externo, com geração dos correspondentes relatórios para atendimento ao Tribunal de Contas e demais órgãos fiscalizadores, acompanhando a aprovação da prestação de contas; orientar e assessorar no Controle Interno; Elaboração de instruções técnicas; elaboração de pareceres e relatórios como ferramenta de tomada de decisão e responsabilidade técnica contábil, de acordo com as condições da respectiva carta convite. No horário definido na mesma (09hs 00 min.), o presidente da CPL deu como aberta a Sessão Pública, procedendo-se inicialmente o período de identificação das proponentes, na qual se registra como licitantes convidadas: **CAGESP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA/ME**, CNPJ: 10.561.858/0001-89 – Representante Legal: Francisco Servulo Barbosa – CPF: 417.256.976-53; **RE CONSULTORIA EMPRESARIAL SOCIEDADE CIVIL LTDA**, CNPJ: 04.482.336/0001-99 – Representante Legal: Eliane Helena Vieira – CPF: 155.044.096-91; **INTEGRAÇÃO ASSESSORIA LTDA**, CNPJ: 07.365.564/0001-77 – Representante Legal: Janaina Gomes Silva – CPF: 752.287.006-25. Após a identificação das licitantes, foi iniciada a etapa de **Habilitação** para verificação do atendimento às condições constantes na carta. Da análise verificou-se que as licitantes apresentaram todos os documentos exigidos, estando assim habilitadas. A próxima etapa foi à abertura dos **envelopes de propostas de preços,** das licitantes, abertos, verificou-se o resultado que segue em anexo no mapa de apuração, no qual registra-se: CAGESP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA/ME, valor da proposta R$ 2.800,00 (mensal); INTEGRAÇÃO ASSESSORIA LTDA, valor da proposta R$ 3.000,00(mensal); RE CONSULTORIA EMPRESARIAL SOCIEDADE CIVIL LTDA, valor da proposta R$ 2.000,00(mensal)**.** Finalizada as etapas de habilitação e de abertura de proposta, o Presidente declarou conforme relatórios de classificação a licitante vencedora. Desta forma considerando que a proposta vencedora satisfaz às exigências da carta, a Comissão Permanente de Licitação determinou o encerramento do certame, e para constar eu Janete Mariete Ribeiro, lavrei a presente ata assinada por mim, pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação. Sala de reuniões da CPL, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2010.

***VICENTE DE PAULA FIGUEIREDO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Leandro Evangelista do Socorro
**Código Identificador:**AAE62590

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### TOMADA DE PREÇOS N°015/2010

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG** TORNA PÚBLICO, a RETIFICAÇÃO do Edital da **TOMADA DE PREÇOS N°015/2010**, para Pavimentação com bloquetes, conforme Convênio 271/2009, firmado com a SETOP. Mais informações no edital, disponível na Rua João Luiz Rodrigues Soares, 101-Centro-Chapada do Norte–MG, onde se realizará o certame no dia 05/01/2011 as 09h00min.

***VICENTE DE PAULA FIGUEIREDO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Leandro Evangelista do Socorro
**Código Identificador:**60CFBCE7

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### TOMADA DE PREÇOS N°017/2010

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE - MG** TORNA PÚBLICO, a RETIFICAÇÃO do Edital da **TOMADA DE PREÇOS N°017/2010**, para Construção de Quadras Poliesportiva, conforme convenio 507/2010, firmado com a SETOP. Mais informações no edital, disponível na Rua João Luiz Rodrigues Soares, 101-Centro-Chapada do Norte–MG, onde se realizará o certame no dia 06/01/2011 as 09h00min.

***VICENTE DE PAULA FIGUEIREDO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Leandro Evangelista do Socorro
**Código Identificador:**759D3F73

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### ATA REUNIÃO

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Janeiro de 2010, reuniram-se na sala de licitações a Comissão Permanente de Licitações, para proferir decisões referente aos **Processos Licitatórios nº 53, 54 e 55 de 2010, Tomada de Preços nº 15, 16 e 17 de 2010**. O motivo para tal reunião se deu pela publicação equivocada do edital de convocação, tais processos estariam programados para realização do certame nos dias **22 e 23 de dezembro de 2010**, no entanto, devido problemas de ordem técnica, não foi possível anexar aos mesmos as Planilhas Orçamentárias, juntamente com o Memorial Descritivo e Cronograma Financeiro. Contudo, tal fato levou ao cancelamento do procedimento, sendo adiado o prazo de abertura do certame, conforme decidido em reunião, assim será publicado até o dia 21 de Dezembro de 2010 novo prazo para o certame o qual será realizado nas seguintes datas: **Processo Licitatório nº 53/2010 - Tomada de Preços nº 15/2010,** data do certame **05/01/2011 as 09hs; Processo Licitatórios nº 54/2010 - Tomada de Preços nº 16/2010,** data do certame

**05/01/2011 as 13hs; Processo Licitatório nº 55/2010 - Tomada de Preços nº 17/2010,** data do certame **06/01/2011 as 09hs.** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, 16 de dezembro de 2010.

***VICENTE DE PAULA FIGUEIREDO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Leandro Evangelista do Socorro
**Código Identificador:**02227081

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TOMADA DE PREÇOS N°016/2010**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE - MG** TORNA PÚBLICO, a RETIFICAÇÃO do Edital da **TOMADA DE PREÇOS N°016/2010**, para Melhoria de Vias Publicas, conforme convenio 606/2010, firmado com a SETOP. Mais informações no edital, disponível na Rua João Luiz Rodrigues Soares, 101-Centro-Chapada do Norte–MG, onde se realizará o certame no dia 05/01/2011 as 13h00min.

***VICENTE DE PAULA FIGUEIREDO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Leandro Evangelista do Socorro
**Código Identificador:**B21BC941

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 255/2010
Objeto: Confecção parcelada de impressos, destinados as diversas secretarias.
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: Sociedade Protetora da Infância.
Fundamento Legal: Processo nº 198/2010, Pregão Presencial nº 118/2010.
Vigência: 06 meses.
Data da assinatura: 22/11/2010

**Publicado por:**
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
**Código Identificador:**FB1A1FF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Termo de Permissão de Uso de Bem Público/Municipal
Objeto: Permitir o uso do Box 19, situado no Mercado Municipal, Largo Dom João, nº 224.
Permitente: Município de Diamantina.
Permissionário: Município de Felício dos Santos.
Vigência: 13/12/2011.
Data da assinatura: 13/12/2010

**Publicado por:**
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
**Código Identificador:**ED1FC34E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 242/2010
Objeto: Participação do Município no Projeto Atendimento a Empreendedores e Empresários na MR Diamantina.
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: Serviço de Apoio às micro e pequenas empresas de Minas Gerais.
Fundamento Legal: Processo nº 234/2010, Inexigibilidade nº 018/2010.
Vigência: 31/12/2010.
Data da assinatura: 08/11/2010

**Publicado por:**
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
**Código Identificador:**143F6E5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 241/2010
Objeto: Elaboração de um plano de marketing turístico para o Município.
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: Serviço de Apoio às micro e pequenas empresas de Minas Gerais.
Fundamento Legal: Processo nº 234/2010, Inexigibilidade nº 018/2010.
Vigência: 31/12/2010.
Data da assinatura: 08/11/2010

**Publicado por:**
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
**Código Identificador:**118BDBF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 259/2010
Objeto: execução de obras de construção de uma quadra poliesportiva na Escola Municipal de Sopa.
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: Baracho e Souza Engenharia e Comercio Ltda.
Fundamento Legal: Processo nº 170/2010, Concorrência Publica nº 002/2010.
Vigência: 160 dias.
Data da assinatura: 07/12/2010

**Publicado por:**
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
**Código Identificador:**66B83277

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 254/2010
Objeto: Confecção parcelada de impressos, destinados as diversas secretarias.
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: Inforworld Ltda.
Fundamento Legal: Processo nº 198/2010, Pregão Presencial nº 118/2010.
Vigência: 06 meses.
Data da assinatura: 22/11/2010

**Publicado por:**
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
**Código Identificador:**CDA8C4DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 147/2010
Objeto: acrescer 25% e prorrogar vigência até 30/06/2011.
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: Hipper Diesel Ltda.
Fundamento Legal: Processo nº 079/2010, Pregão Presencial nº 054/2010.
Vigência: 30/06/2011.
Data da assinatura: 01/12/2010

**Publicado por:**
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
**Código Identificador:**4106225E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 253/2010
Objeto: Confecção parcelada de impressos, destinados as diversas secretarias.
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: Cinfa Prestadora de Serviços Ltda.
Fundamento Legal: Processo nº 198/2010, Pregão Presencial nº 118/2010.
Vigência: 06 meses.
Data da assinatura: 22/11/2010

**Publicado por:**
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
**Código Identificador:**019906B1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TA 02/10 AO CONTRATO 28/08 DO PL. 262/08.**

Contratado: Jesus Antônio Fernandes. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/11, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**989D3F22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMDS – EXTRATO DO TA 04/10 AO CONTRATO 13/10 DO PL. 478/09.**

Contratado: Whitney Comercial Ltda. Objeto manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato a partir de 18/11/10 conforme art. 65, inciso II letra "d" da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**8C60B895

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMDS – EXTRATO DO TA 02/10 AO CONTRATO 12/10 DO PL. 478/09.**

Contratado: Comercial Guarapiranga Ltda. Objeto prorrogação do prazo até 31/03/11 conforme cláusula segunda do termo.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**A2AD2EBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMDS – EXTRATO DO TA 04/10 AO CONTRATO 11/10 DO PL. 478/09.**

Contratado: Ponto Certo Distribuidora de Gêneros Alimentícios Ltda. Objeto prorrogação do prazo até 31/03/11 conforme cláusula segunda do termo.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**89039993

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMOUDES – EXTRATO DO TA 02/10 AO CONTRATO 25/09 DO PL. 171/09.**

Contratada: MA Construções & Transportes Ltda – ME. Objeto acréscimo de do quantitativo contratual equivalente a 250 horas perfazendo 1.250 horas e a prorrogação do prazo contratual até 31/03/11 conforme arts. 65 § 1º e 57 inciso II ambos da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**37A61C2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMDS – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 23/10 DO PL. 35/10.**

Contratado: Whitney Comercial Ltda. Objeto acréscimo de até 25% nos itens descritos no termo perfazendo um total de R$ 29.015,00 conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e cláusula terceira item 3.2 do contrato.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**8B8BB1FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMDS – EXTRATO DO TA 02/10 AO CONTRATO 23/10 DO PL. 35/10.**

Contratado: Whitney Comercial Ltda. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/05/11, conforme cláusula segunda item 2.1 do termo.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**431A4A53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TA 03/10 AO CONTRATO 22/08 DO PL. 145/08.**

Contratado: Alá Imóveis Ltda/Daniel de Paiva Rodrigues. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/11, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e Leis 8.245/91 e 12.112/09.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**C52F2525

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEL – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO**

**CONTRATO 24/10 DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.**

Contratada: Associação Divinopolitana de Ciclismo. Objeto rescisão amigável conforme art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**CCAC0361

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PORTARIA Nº. 025/2010

O Prefeito municipal de Grão Mogol – MG, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR o Sr. VALDEIR VIDAL DA COSTA, do cargo em Comissão de Assessor de Gabinete I.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado nesta cidade de Grão Mogol – MG, Gabinete do prefeito Municipal ao 1º dia do mês de novembro de 2010.

***JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**99BD34D0

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PORTARIA Nº. 024/2010

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, no uso de suas atribuições legais, no exercício de seu cargo e consubstanciado no Inciso III do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº. 700 de 26/10/2009.

RESOLVE:

NOMEAR a Srª. CLAUDIA ANDREA DOMINGUES PEREIRA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretoria Regional.

Grão Mogol – MG, 01 de novembro de 2010.

***JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**36A549F8

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PORTARIA Nº. 026/2010

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, no uso de suas atribuições legais, no exercício de seu cargo e consubstanciado no Inciso III do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº. 700 de 26/10/2009.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. VALDEIR VIDAL DA COSTA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Esporte e Lazer.

Grão Mogol – MG, 01 de novembro de 2010.

***JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**029A2B96

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### LEI MUNICIPAL Nº. 748/2010

A Câmara Municipal de Grão Mogol por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente lei:

ART. 1º. A Unidade Básica de Saúde, construída no Distrito de Barrocão, na Rua, João de Deus Dias, será reconhecida pelo nome de: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DO ROSÁRIO FELIX.**

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol – MG, 07 de dezembro de 2010.

SANCIONO A PRESENTE LEI

***JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**8A731EB2

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### LEI MUNICIPAL Nº. 747/2010

O Prefeito Municipal de Grão Mogol, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a necessidade de abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento Fiscal de 2010;

Considerando o disposto no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64;

Considerando ainda a tendência do exercício fiscal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em seu nome, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento Fiscal de 2010 até o limite de 55% (cinqüenta e cinco por cento) da previsão da receita utilizando como recursos os constantes do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, alterando o dispositivo do artigo 3º da Lei Municipal nº. 716/2009 de 23/12/2009.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol – MG, 08 de dezembro de 2010.

SANCIONO A PRESENTE LEI

***JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**8D420A81

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 028/2010 - WESI COMERCIAL LTDA - EPP**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG
**Contratado***:* WESI COMERCIAL LTDA - EPP
**Dotações Orçamentárias:** 02.01.03.00.12.365.1016.00.2008.4.4.90.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente
**Data da Assinatura:** 16 de dezembro de 2010
**Valor Global**: **R$ 21.004,00 (Vinte e um mil e quatro reais)**
**Objeto:** Aquisição de conjunto de mesas com cadeiras para as atividades escolares da Creche Municipal de Indianópolis-MG para o ano letivo de 2011.

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**00CF2413

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 09/2010 - REMINGTON PRODUÇÕES ARTISTICAS E PUBLICIDADE LTDA**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG
**Contratado***:* REMINGTON PRODUÇÕES ARTISTICAS E PUBLICIDADE LTDA
**Dotações Orçamentárias:** 02.01.02.00.04.122.2002.00.2004.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
**Data da Assinatura:** 16/12/2010
**Valor Global**: R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais)
**Objeto**: Contratação de empresa para produção de show artístico da banda Nova York, em virtude da comemoração do Reveillon 2010, que será realizado em praça pública no dia 31 de dezembro de 2010 em Indianópolis-MG.

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**4D6D67BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**LEI MUNICIPAL N.º 1.753, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Autoriza a atualização dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Indianópolis.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados em 8% (oito por cento), a título de revisão anual, os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do Município de Indianópolis, a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 2º Os recursos para garantir as despesas decorrentes da presente Lei estão consignados em dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de dezembro de 2010.

***RENES JOSÉ BORGES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Batista Ferreira
**Código Identificador:**CE52E56A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**LEI MUNICIPAL N.º 1.754, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Atualiza os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Indianópolis.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados em 8% (oito por cento), a título de revisão anual, os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis, a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 2º Os recursos para garantir as despesas decorrentes da presente Lei estão consignados em dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de dezembro de 2010.

***RENES JOSÉ BORGES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Batista Ferreira
**Código Identificador:**6A85435C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**LEI MUNICIPAL N.º 1.755, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Atualiza os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Indianópolis-MG.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados em 8% (oito por cento), a título de revisão anual, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Indianópolis, a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 2º Os recursos para garantir as despesas decorrentes da presente Lei estão consignados em dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de dezembro de 2010.

***RENES JOSÉ BORGES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Batista Ferreira
**Código Identificador:**B48F7553

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**LEI MUNICIPAL N.º 1.752, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Autoriza o Poder Executivo de Indianópolis a proceder à revisão anual na remuneração dos servidores públicos ativos e inativos.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder atualização de 8% (oito por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Indianópolis, a título de revisão anual, a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 2º Os recursos para garantir as despesas decorrentes da presente Lei estão consignados em dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de dezembro de 2010.

***RENES JOSÉ BORGES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Batista Ferreira
**Código Identificador:**C77259C8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 1421, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município nos dias 23 e 24 de Dezembro.

RUDIMAR BARBOSA, Prefeito Municipal de Itacarambi, no uso das suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 da Lei orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o ponto facultativo nas mencionadas datas, não ocasionará nenhum prejuízo aos interesses e/ou às atividades do Município, proporcionando inclusive, redução nos custos da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO ainda, a garantia de atendimento de todos os serviços considerados essenciais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Em virtude das celebrações do Natal, fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas da municipalidade nos dias 23 e 24 de Dezembro de 2010.

**Art. 2º.** Os serviços compreendidos como essenciais, tais como: limpeza urbana, serviço de saúde e educação, terão os seus horários de expediente dentro do já estabelecido.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Itacarambi (MG), 20 de Dezembro de 2010.

***RUDIMAR BARBOSA***
Prefeito Municipal de Itacarambi

**Publicado por:**
Arnaldo de Oliveira Filho
**Código Identificador:**866C7C28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 0154, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Nomeia Comissão de Coordenação e Supervisão para a Realização do Processo Público Seletivo para Contratação Temporária, e dá outras providências.

RUDIMAR BARBOSA, Prefeito Municipal de Itacarambi, no uso das suas atribuições e competências legais, com base no Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os servidores ***Grazielly Alencar Torres, Lucineide Pereira dos Santos e Carlos Jorge Ferreira Carvalho***, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Coordenação e Supervisão para a realização de Processo Público Seletivo para Contratação Temporária, conforme **Edital 002/2010**.

**Art. 2º.** À Comissão de que trata o artigo anterior, compete executar todos os atos e procedimentos necessários à realização do Processo Público Seletivo a que se refere esta Portaria.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Itacarambi (MG), 17 de dezembro de 2010.

***RUDIMAR BARBOSA***
Prefeito Municipal de Itacarambi

**Publicado por:**
Arnaldo de Oliveira Filho
**Código Identificador:**113D3B82

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### LICITAÇÃO
### AVISO DE EDITAL - CONVITE 06/2010

Aviso de Licitação, Convite 06/2010, do tipo menor preço global tendo como objeto a contratação de empresa especializada em promoção de eventos artísticos para realização de bailes carnavalescos populares com apresentação de banda ao vivo e aluguel de equipamentos de som e iluminação para o carnaval 2011. Abertura dos envelopes dia 29 de dezembro de 2011 as 14h00min. Informações na Prefeitura. Praça Prefeito Amador Guedes, nº.165. Tel 35 3361-2000, Edital mediante solicitação.

***MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**7A254F62

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PREGÃO 039/2010 - REGISTRO DE PREÇO DE PEÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 039/2010, Registro de Preço Nº 005/2010, no dia 03 de Janeiro de 2011, às 08:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Rua Nossa Senhora do Rosário nº 29, centro, Japaraíba, MG, cujo objeto é o Registro de Preços de Peças automotivas para manutenção da frota Municipal no ano de 2011. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 08:00 horas, do dia 03/01/2011. Os interessados poderão adquirir o Edital, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3354-1112 ou pelo site www.japaraiba.mg.gov.br.

***CLÁUDIO ROBERTO DE ANDRADE***
Secretario de Administração.

**Publicado por:**
Claudio Roberto de Andrade
**Código Identificador:**760ACFB9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO – 7º T.A
### TRANSPORTADORA BELA VISTA DE MINAS LTDA.

Objeto: Aquisição de vale transporte para funcionários do município residentes em Bela Vista de Minas, decorrente do Processo de Inexigibilidade 08/2006 – Fund.: inciso II do Art. 57 e Art. 65 da Lei 8.666/93 – Valor: R$ 55.921,60 – Prazo: até 31/05/2011 – Data: 15/12/2010.

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**758638BF

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO – 9º TRANSPRATA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

para funcionários do Município residentes em São Domingos do Prata, decorrente do Processo de Inexigibilidade 03/2006 – Fund.: Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 – Valor: R$ 49.500,00 – Prazo: 05 meses – Data: 15/12/2010.

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**826035B7

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO – 2º T.A LYGIA DE SOUZA ALMEIDA MACIEL – ME.

Objeto: Prestação de serviços de recarga de cartuchos e tonner para impressoras, decorrente do Pregão 64/2009 – Fund.: inciso II do Art. 57 e Art. 65 da Lei 8.666/93 – Valor: R$ 24.840,00 – Prazo: 12 (doze) meses – Data: 15/12/2010.

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**748CBA82

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO – 3º T.A PETERE INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de recarga de cartuchos para impressoras, decorrente do Pregão 64/2009 – Fund.: Inciso II do Art. 57 e Art. 65 da Lei 8.666/93 – Valor: R$ 37.142,00 – Prazo: 12 (doze) meses – Data: 15/12/2010.

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**3E95501E

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO – 8º T.A LOPES E CIA LTDA.

Objeto: Aquisição de vale transporte para funcionários do município residentes em Nova Era, decorrente do Processo de Inexigibilidade 05/2006 – Fund.: inciso II do Art. 57 e Art. 65 da Lei 8.666/93 – Valor: R$ 27.354,00 – Prazo: até 21/05/2011 – Data: 15/12/2010.

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**9A47E57A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO – 2º T.A EMPRESA CARAÇA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

Objeto: Aquisição de vale transporte para funcionários do município residentes em Barão de Cocais, Santa Bárbara e Santa Rita de Pacas, decorrente do Processo de Inexigibilidade 02/2009 – Fund.: inciso II do Art. 57 e Art. 65 da Lei 8.666/93 – Valor: R$ 6.679,20 – Prazo: 12 meses – Data: 15/12/2010.

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**7FD2CC58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – 9º T.A**
**ORGANIZAÇÕES LANNA LTDA.**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis em atendimento as cantinas comunitárias e PETI, decorrente do Pregão 21/2010 – Fund.: § 1º inciso IV do Art. 57 - Valor: R$ 18.569,96 – Prazo: 120 dias – Data: 15/12/2010.

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**743ADFF7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

**SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**
**DESPACHO 162/10**

Considerando o processo 33.552/10 de 16/12/2010 no qual o Senhor NELIANO PEREIRA SILVA requer, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito do requerente se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Luz, 20 de Dezembro de 2010.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Rosa Batista
**Código Identificador:**A35B1980

**SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**
**DESPACHO 161/10**

Considerando o processo 33.543/10 de 14/12/2010 no qual a Senhora NEUZA ALVES DE ARAÚJO SILVA e seu esposo GUILHERME CARDOSO DA SILVA requerem, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito dos requerentes se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Luz, 20 de Dezembro de 2010.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Rosa Batista
**Código Identificador:**2247331B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA COPASA - MG**

O Município de Perdões faz saber a realização do Processo Licitatório n.º 106/2010, Modalidade Dispensa n.º 07/2010, objeto: Prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na sede do Município de Perdões e Povoado do Retiro dos Pimentas, amparo legal: inciso XXVI do art. 24 da Lei 8.666/93, art. 32 do Decreto Presidencial n.º 6.017/07, Lei Municipal n.º 2.621/10, Lei Municipal n.º 2.647/10 (Plano Municipal do Saneamento Básico), Convênio de Cooperação , Procedimento de Consulta Pública, Procedimento de Audiência Pública e Minuta do Contrato de Programa, Proponente a ser contratada: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, CNPJ: 17.281.106/0001-03, sede rua Mar de Espanha, 525, Belo Horizonte - MG, Interveniente: Estado de Minas Gerais e Agência Reguladora de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais. Prazo da contratação: 30 anos.

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**294E2294

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

**GABIENTE DO PREFEITO**
**DECRETO EXECUTIVO Nº 112/2010**

"Dispõe sobre a nomeação e convocação para a posse de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2010 - Edital nº 001/2010".

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Leste, no uso de suas atribuições legais e com espeque nos artigos 44, II e 49, II, da Lei Orgânica Municipal e artigos 13 a 18 da Lei Municipal n.º 084/95- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Leste-MG, e em estrita observância ao resultado final do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste, nos termos do Edital n.º 001/2010, homologado pelo Decreto nº 078/2010, de 03 de setembro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados e convocados para tomarem posse os candidatos abaixo relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, sendo os seguintes:

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

| **CANDIDATO** | **Ordem de classificação** |
|---|---|
| DAVI TEIXEIRA MARQUES | 3º |

**CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**

| **CANDIDATO** | **Ordem de classificação** |
|---|---|

| | |
|---|---|
| CLAUDINEI JOSÉ DE FREITAS | 4º |

**CARGO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO**

| **CANDIDATO** | **Ordem de classificação** |
|---|---|
| NÚBIA NAIR DE SOUSA | 1º |
| MARCELO DE ASSIS OLIVEIRA | 2º |
| REINALDO TEIXEIRA DE ASSIS | 3º |

**CARGO: OPERÁRIO**

| **CANDIDATO** | **Ordem de classificação** |
|---|---|
| DENES CESAR MACHADO DE SOUSA | 2º |
| VINICIO DE PAULO OLIVEIRA | 3º |
| GILSON DORNELAS | 4º |
| RICARDO BATISTA GOMES | 5º |
| ANTÔNIO ROBERTO DE SOUSA | 6º |
| MARCELO APARECIDO DE SOUSA | 7º |

**CARGO: VIGILANTE**

| **CANDIDATO** | **Ordem de classificação** |
|---|---|
| MÁRIO SÉRGIO DE PAULA | 1º |

**Art.2º** - Nos termos do art. 16 da Lei Municipal Nº 084/95 - Estatuto dos Servidores Municipais, posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, inclusos ao Termo, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura no termo pela autoridade competente e pelo empossado.
§ 1º. A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de provimento.
§ 2º. Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo.

**Art. 3º.** No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar obrigatoriamente, não se admitindo pendências, os seguintes documentos:
a) Fotocópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
b) Fotocópia de comprovante de residência;
c) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
d) Fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de identidade Profissional e CPF;
e) Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
f) Laudo médico favorável, fornecido por inspeção médica oficial;
g) 02 fotografias 3x4 recentes;
h) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
i) Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
j) Declaração de bens;
k) Declaração de que não infringe o **art 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no **art 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, com a redação dada pela **Emenda Constitucional nº 20/98**;
l) Fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente).

**Art. 4º.** O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora, local e lotação a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe á garantido direito à remuneração.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santa Bárbara do Leste, 20 de dezembro de 2010.

***JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilberto Henrique Vieira
**Código Identificador:**D66CAED3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2010

Processo: 03898/2010 - Objeto: Concessão de serviço público de transporte coletivo urbano e rural no município de São Sebastião do Paraíso. HOMOLOGO, para que surta efeitos de direito o processo de licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2010, sendo vencedora a empresa: "JN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA". Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

***PEDRO HENRIQUE ZANIN JUNIOR***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

**Publicado por:**
Rodrigo Augusto de Oliveira
**Código Identificador:**F3B7EC90

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2010

Processo: 03898/2010 - Objeto: Concessão de serviço público de transporte coletivo urbano e rural no município de São Sebastião do Paraíso. ADJUDICO, para que surta efeitos de direito o processo de licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2010, sendo vencedora a empresa: "JN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA". Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

***PEDRO HENRIQUE ZANIN JUNIOR***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

**Publicado por:**
Rodrigo Augusto de Oliveira
**Código Identificador:**CD940A71

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**
**DISPENSA 029/2005**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2005 TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, destinado a instalações e funcionamento do Depósito de Materiais da Diretoria de Obras e Infra-estrutura, por um período de 09 (nove) meses e 19 dias, iniciando em 01/01/2010 e findando em 19/09/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratada: Maria Aparecida Costa Vilela.

***MAURO LÚCIO DA CUNHA ZANIN***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maykon Donizete Neto de Souza
**Código Identificador:**6D9C75A4

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TP 010/2010**

Tomada de Preço nº 010/2010 - **HOMOLOGO**, para que surta efeitos de direito o processo de licitação TOMADA DE PREÇO Nº 010/2010 referente a **Contratação de Pessoa Jurídica para reforma e ampliação do Centro Educacional Infantil Otília Amaral Soares, conforme orçamento detalhado, memorial descrititvo, cronograma físico financeiro, projetos arquitetônicos e justificativa técnica anexa ao processo**, sendo vencedora a empresa: **SCALLA CONSTRUTORA LTDA.** Registre-se e cumpra-se.

São Sebastião do Paraíso-MG, 20 de dezembro de 2010.

***PEDRO HENRIQUE ZANIN JÚNIOR***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

**Publicado por:**
Wellington Bonacini de Carvalho
**Código Identificador:**476EC412

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TP 010/2010**

Extrato de Aviso de Adjudicação. Tomada de Preço nº 010/2010 - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para reforma e ampliação do Centro Educacional Infantil Otília Amaral Soares, conforme orçamento detalhado, memorial descrititvo, cronograma físico financeiro, projetos arquitetônicos e justificativa técnica anexa ao processo. Leva-se ao conhecimento dos interessados que a TOMADA DE PREÇO Nº 010/2010, foi **ADJUDICADO**, pelo menor preço global, à empresa homologada, **SCALLA CONSTRUTORA LTDA**, que se responsabilizará pela execução dos serviços, nos termos do Edital.

São Sebastião do Paraíso-MG, 20 de dezembro de 2010.

***PEDRO HENRIQUE ZANIN JÚNIOR***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

**Publicado por:**
Wellington Bonacini de Carvalho
**Código Identificador:**081862C3

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**
**DISPENSA 044/2005**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 044/2005 TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, destinado à instalação e funcionamento da Unidade de Saúde da Família - Dr. Urias Soares de Moraes, por mais 10 (dez) meses, iniciando em 01/01/2010 e findando em 01/11/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratada: Maria Aparecida Rodarte Gulke.

***MAURO LÚCIO DA CUNHA ZANIN***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maykon Donizete Neto de Souza
**Código Identificador:**5DAC3B0F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes torna publico a publicação do extrato do Contrato Administrativo nº 072/2010 do Processo de Licitação nº 076/2010/Pregão Presencial nº 042/2010: Contratante - Município de Senador Cortes e Contratado: **GESSO FERRARI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Henrique Tonetti, nº 351, Jardim Guanabara, no Município de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.615.321/0001-17. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de construção para o programa Casa Nova Vida Nova do Município de Senador Cortes, Estado de Minas Gerais. R$ 1.452,00 (Um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.16.482.0013.2127.449051-000000-0241.

Senador Cortes, 24 de setembro de 2.010.

***LEIDIANE RODRIGUES PIRES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Jeronimo Antonio de Almeida
**Código Identificador:**139B9A45

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**TERMO ADITIVO**

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes torna publico a publicação do terceiro termo aditivo do Contrato Administrativo nº 004/2010 do Processo de Licitação nº 004/2010/Inexigibilidade nº 001/2010: Contratante - Município de Senador Cortes e Contratado: **POSTO SENADOR CORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.368.898/0001-80, situada na Avenida Antonio de Souza Rabelo, 198, centro, Senador Cortes, Estado de Minas Gerais, cujo objeto é a aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos e maquinas da Prefeitura Municipal.

Senador Cortes, 01 de dezembro de 2.010.

***LEIDIANE RODRIGUES PIRES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Jeronimo Antonio de Almeida
**Código Identificador:**968D6673

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes torna publico a publicação do primeiro termo aditivo do Contrato Administrativo nº 037/2010 do Processo de Licitação nº 036/2010/Pregão Presencial nº 016/2010: Contratante - Município de Senador Cortes e Contratado: ***ROGÉRIO TEIXEIRA TRECE***, brasileiro, casado, taxista, residente e domiciliado no Sítio Vargem Grande, Zona Rural, desta cidade de Senador Cortes, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade nº M-3.861.292, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, CPF sob o nº 572.593.996-00 e inscrito no Cadastro Municipal do Município de Senador Cortes sob o nº 0237. R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Senador Cortes, 25 de novembro de 2.010.

***LEIDIANE RODRIGUES PIRES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Jeronimo Antonio de Almeida
**Código Identificador:**77C10264

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes, por sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no ***caput*** do Artigo 61, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93, torna publico a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo nº 084/2010/Processo de Licitação nº 082/2010/Pregão Presencial nº 044/2010: Contratante - Município de Senador Cortes e Contratado: ***PEDREIRA SANTA MÔNICA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada União Industria, KM 186, Vila Ideal, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.424.099/0001-66. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção. VALOR: R$ 1.770,00,00 (Um mil e setecentos e setenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.16.482.0013.2127.449051-000000-0241.

Senador Cortes, 01 de dezembro de 2.010.

***LEIDIANE RODRIGUES PIRES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Jeronimo Antonio de Almeida
**Código Identificador:**5A7E6EF6

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**MODALIDADE:** LICITAÇÃO DISPENSADA – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2010
**DATA:** 27 de outubro de 2010.
**OBJETO**: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados nos Anexos I do CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2010.
**CONTRATADA:** ADAIR DE PAULA RODRIGUES, brasileiro, produtor rural, residente e domiciliado no Sitio do Sertão, zona rural deste Município de Senador Cortes, Estado de Minas Gerais, inscrição estadual de produtor rural sob o nº 001326074.00-15 e CPF sob o nº 329.479.416-91.
**DO VALOR**: O valor do instrumento é de R$ 3.473,50 (Três mil e quatrocentos e setenta e três reais e cinqüenta centavos).
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG
**PRAZO DO CONTRATO:** 28/10/2010 a 31/12/2010.
**DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:** 02.003.12.306.0003.2115.339030.000000 - 0138 – MERENDA ESCOLAR

Publique-se.

***HERMÍNIO JOSÉ GUTERRES RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jeronimo Antonio de Almeida
**Código Identificador:**71EF9E05

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes torna publico a publicação do extrato do Contrato Administrativo nº 087/2010 do Processo de Licitação nº 083/2010/Pregão Presencial nº 045/2010: Contratante - Município de Senador Cortes e Contratado: ***PEDREIRA SANTA MÔNICA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada União Industria, KM 186, Vila Ideal, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.424.099/0001-66. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de construção para o programa Casa Nova Vida Nova do Município de Senador Cortes, Estado de Minas Gerais. R$ 9.675,00 (Nove mil e seiscentos e setenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.15.451.0005.2106.339030-000000-0219.

Senador Cortes, 01 de dezembro de 2.010.

***LEIDIANE RODRIGUES PIRES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Jeronimo Antonio de Almeida
**Código Identificador:**D73E5910

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes torna publico a publicação do extrato referente ao Contrato Administrativo nº 077/2010/Processo de Licitação nº 081/2010/Tomada de Preço nº 008/2010: Contratante - Município de Senador Cortes e Contratado: BRUNO E AMANDA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.543.508/0001-24. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra para construção de casas no Distrito de Pregos. VALOR: R$74.500,00 (setenta e quatro mil

e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.16.482.0013.2127.449051000000-0241.

Senador Cortes, 22 de novembro de 2.010.

***LEIDIANE RODRIGUES PIRES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Jeronimo Antonio de Almeida
**Código Identificador:**10B88161

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes torna publico a publicação do extrato do Contrato Administrativo nº 085/2010 do Processo de Licitação nº 083/2010/Pregão Presencial nº 045/2010: Contratante - Município de Senador Cortes e Contratado: ***DUSELLE E SERVIÇOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Estrada Carmo, na cidade de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 97.405.757/0001-05. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de construção para o programa Casa Nova Vida Nova do Município de Senador Cortes, Estado de Minas Gerais. $ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.15.451.0005.2106.339030-000000-0219.

Senador Cortes, 01 de dezembro de 2.010.

***LEIDIANE RODRIGUES PIRES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Jeronimo Antonio de Almeida
**Código Identificador:**6234ABFC

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes torna publico a publicação do extrato do Contrato Administrativo nº 086/2010 do Processo de Licitação nº 083/2010/Pregão Presencial nº 045/2010: Contratante - Município de Senador Cortes e Contratado: ***MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MERCEARIA FLAVILU LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Antonio de Souza Rabelo, nº 240, na cidade de Senador Cortes, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 24.035.818/0001-08. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de construção para o programa Casa Nova Vida Nova do Município de Senador Cortes, Estado de Minas Gerais. R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.15.451.0005.2106.339030-000000-0219.

Senador Cortes, 01 de dezembro de 2.010.

***LEIDIANE RODRIGUES PIRES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Jeronimo Antonio de Almeida
**Código Identificador:**95DB3AA7

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes torna publico a publicação do extrato do Contrato Administrativo nº 071/2010 do Processo de Licitação nº 076/2010/Pregão Presencial nº 042/2010: Contratante - Município de Senador Cortes e Contratado: PEDREIRA MONTE SIÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Sitio União dos Órfãos, s/n, Zona Rural na cidade de Guarará, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.859.448/0001-90. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de construção para o programa Casa Nova Vida Nova do Município de Senador Cortes, Estado de Minas Gerais. VALOR: R$ 4.580,00 (Quatro mil quinhentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.16.482.0013.2127.449051-000000-0241.

Senador Cortes, 24 de setembro de 2.010.

***LEIDIANE RODRIGUES PIRES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Jeronimo Antonio de Almeida
**Código Identificador:**61EBA784

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO PREGÃO PRESENCIAL 092_2010- MATERIAL P/ GALERIA PLUVIAL**

Departamento de Compras e Licitação - "Divisão de Licitação"
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG. – AVISA – Torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Nº. 092/2010- do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO – Aquisição de material para manutenção das galerias pluviais- SEMOSP
Valor do edital: 0,20 (vinte) centavos por folha
Total folhas: 25 – Valor edital: R$ 5,00
Entrega envelopes10/01/2011 às 14:00 horas
Abertura envelopes:10/01/2011 às 14:00 horas
Requerimento e lista de itens no Site: www.trescorações.mg.gov.br

Três Corações, 20 de dezembro de 2010

***SÁLUA NEDER BORGES***
Chefe Divisão de Licitação

**Publicado por:**
Sálua Neder Borges
**Código Identificador:**FBE67121

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO PREGÃO PRESENCIAL 085_2010- MATERIAL P/ CURSO PANIFICAÇÃO**

Departamento de Compras e Licitação - "Divisão de Licitação"
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG. – AVISA – Torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Nº. 085/2010- do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO – Aquisição de gêneros alimentícios para atender os cursos de panificação do Pro Jovem- SEDESO
Valor do edital: 0,20 (vinte) centavos por folha
Total folhas: 40 – Valor edital: R$ 8,00

Entrega envelopes: 06/01/2011 às 09:00 horas
Abertura envelopes:06/01/2011 às 09:00 horas
Requerimento e lista de itens no Site: www.trescorações.mg.gov.br

Três Corações, 20 de dezembro de 2010

***SÁLUA NEDER BORGES***
Chefe Divisão de Licitação

**Publicado por:**
Sálua Neder Borges
**Código Identificador:**10F8BB34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 090_2010**

Departamento de Compras e Licitação - "Divisão de Licitação"
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG. – AVISA – Torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Nº. 090/2010- do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO – Aquisição de utensilios de cozinha para as escolas e creches municipais- SEDUC
Valor do edital: 0,20 (vinte) centavos por folha
Total folhas: 36 – Valor edital: R$ 7,20
Entrega envelopes10/01/2011 às 09:00 horas
Abertura envelopes:10/01/2011 às 09:00 horas
Requerimento e lista de itens no Site: www.trescorações.mg.gov.br

Três Corações, 20 de dezembro de 2010

***SÁLUA NEDER BORGES***
Chefe Divisão de Licitação

**Publicado por:**
Sálua Neder Borges
**Código Identificador:**14B1E3FB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO**

Fica demitido o servidor Pedro Emenegildo Augusto, do cargo de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, Masp 1006, Nível I, Símbolo 01, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, conforme disposições contidas no Processo Administrativo Disciplinar nº 035/2009

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
**Código Identificador:**37EF718D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**LEI MUNICIPAL N.º 1.751, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar mediante anulação parcial de dotações do Orçamento vigente.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), para reforço das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas com abertura do crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial dos saldos das dotações do Orçamento vigente, discriminadas no Anexo II, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de dezembro de 2010.

***RENES JOSÉ BORGES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM REFORÇADAS**

| Orgão | Unidade | Funcão | SubFuncão | Programa | Proj. ou Ativ. | Despesa | Ficha | Discrim. da Despesa | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 03 | 12 | 361 | 1014 | 2007 | 3.3.90.39.00 | 77 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica | 136.000,00 |
| 02 | 03 | 12 | 364 | 1014 | 2059 | 3.3.90.39.00 | 87 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica | 11.000,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL** | **147.000,00** |

| **ANEXO II** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM ANULADAS** | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| **Orgão** | **Unidade** | **Funcão** | **SubFuncão** | **Programa** | **Proj. ou Ativ.** | **Despesa** | **Ficha** | **Discrim. da Despesa** | **Valor** |
| 02 | 03 | 12 | 361 | 1014 | 2007 | 4.4.90.52.00 | 78 | Equipamento e Material Permanente | 37.000,00 |
| 02 | 03 | 13 | 392 | 1017 | 1019 | 3.3.90.39.00 | 104 | Outros Serviços Terceiros - PJ | 29.000,00 |
| 02 | 03 | 13 | 392 | 1017 | 1020 | 3.3.90.39.00 | 105 | Outros Serviços Terceiros - PJ | 25.000,00 |
| 02 | 10 | 20 | 601 | 1002 | 1031 | 4.4.90.52.00 | 270 | Equipamento e Material Permanente | 49.000,00 |
| 02 | 10 | 20 | 601 | 1002 | 1032 | 4.4.90.52.00 | 271 | Equipamento e Material Permanente | 7.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | | | **147.000,00** |

**Publicado por:**
José Batista Ferreira
**Código Identificador:**21801A26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**LEI MUNICIPAL N.º 1.748, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2011 e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2011, compreendendo:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III - definição de montante e forma de utilização da reserva de contingência;
IV - disposições sobre a política de pessoal e encargos sociais;
V - previsão para contratação excepcional de horas extras;
VI - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
VII - equilíbrio entre receitas e despesas;
VIII - critérios e formas de limitação de empenho;
IX - normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
X - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
XI - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
XII - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XIII - definição de critérios para início de novos projetos;
XIV - definição das despesas consideradas irrelevantes;
XV - incentivo à participação popular;
XVI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2011, especificadas de acordo com os programas estabelecidos no Plano Plurianual, são as constantes no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2011 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

**Seção I**

**Das Diretrizes Gerais**

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 3º Cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa.
§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF n.º 42/1999 e da Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163/2001.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Órgão Central de Contabilidade do Município.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I - texto da lei;
II - documentos referenciados nos arts. 2º e 22, da Lei n.º 4.320/64;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexos dos Orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V - demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2010, projetados ao exercício a que se refere.
Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º Na programação da despesa não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

Art. 10. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100, da Constituição Federal.
§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município, observado as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.
§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

**Seção II**

**Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal**

Art. 11. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução n.º 40, de 2001, do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 12. Na lei orçamentária para o exercício de 2011, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 13. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar n.º 101, de 2000, e na Resolução n.º 43, de 2001 do Senado Federal.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução n.º 43, de 2001 do Senado Federal.

**Seção III**
**Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência**

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2011, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DE PESSOAL E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
**Seção I**
**Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais**

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I, do mesmo parágrafo, ficam autorizadas a concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
§ 1º Além de observar as normas do *caput* deste artigo, no exercício financeiro de 2011, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar n.º 101, de 2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

**Seção II**
**Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras**

Art. 17. Se durante o exercício de 2011 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar n.º 101, de 2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender às situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração ou do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 18. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2011, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 19. A estimativa da receita de que trata o art. 18, desta Lei, levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I - atualização da planta genérica de valores do Município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - instituição, por lei específica, da contribuição de melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 20. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 23. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2011 deverão estar acompanhados de demonstrativos discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2012 a 2013, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 24. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I - para elevação das receitas:
a) a implementação das medidas previstas nos arts. 19 e 20, desta Lei;
b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na dívida ativa.
II - para redução das despesas:
a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

CAPÍTULO VI
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 25. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as despesas fixadas na lei orçamentária de 2011, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2011, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.
§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

CAPÍTULO VII
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 26. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 27. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais . bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo
$ 1º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.
§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

CAPÍTULO VIII
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 28. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.
IV - sejam registradas regularmente no Conselho Municipal de Assistência Social e estejam em pleno exercício de suas atividades.
V - não remunerem seus diretores e tenham existência legal no Município há mais e 2 (dois) anos.
Parágrafo único. Para se habilitar ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2011, por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, de proteção ao meio ambiente e esporte;
II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções econômicas a entidades privadas, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município, que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender às situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 32. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos neste capítulo, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 33. As transferências de recursos previstas neste capítulo deverão ser precedidas da celebração de convênio, o qual conterá o respectivo plano de trabalho.
§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais, a que se refere o *caput* deste artigo, as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

CAPÍTULO IX
DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art 34. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.
Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da celebração de convênio, o qual conterá o respectivo plano de trabalho.

CAPÍTULO X
DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 35. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 60 (sessenta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2011, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Parágrafo único. Para atender ao *caput* deste artigo, os órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2011, os seguintes demonstrativos:

I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar n.º 101, de 000;
II - o cronograma de empenho e de pagamento mensal das despesas, incluídos os restos a pagar.

CAPÍTULO XI
DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 36. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º, desta Lei, a lei orçamentária de 2011 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45, da Lei Complementar n.º 101, de 2000, somente incluirão projetos novos se:
I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2011, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2010.

CAPÍTULO XII
DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 37. Para fins do disposto no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar n.º 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse aos limites previstos nos incisos I e II, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

CAPÍTULO XIII
DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 38. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2011, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.
Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao Orçamento.

Art. 39. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I - elaboração da proposta orçamentária de 2011, mediante regular processo de consulta;
II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas e realizadas no exercício de 2010.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, mediante decreto do Poder Executivo.
Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 41. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida.

Art. 42. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43, da Lei n.º 4.320, de 1964.

Art 43. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 7 de dezembro de 2010.

***RENES JOSÉ BORGES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**LDO 2011**
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2011**

| **PRIORIDADE** | **META FÍSICA** | **META FINANCEIRA** |
|---|---|---|
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| Ampliação/reforma – Posto de Atendimento em Saúde – Região de Angico | 100 | 30.000 |
| Reforma/ampliação – Posto de Atendimento em Saúde – Região de Campo Alegre | 100 | 30.000 |
| Ampliação dos equipamentos médicos, hospitalares e mobiliário | 150 | 65.000 |
| Remuneração dos servidores da saúde | 1 | 2.010.175 |
| Contribuição ao CIS-AMVAP | 1 | 54.810 |
| Capacitação e reciclagem de pessoal | 100 | 20.300 |
| Gestão das ações da secretaria | 1 | 114.412 |
| Aquisição de material médico, hospitalar e odontológico | 1 | 247.225 |
| Contratação de serviços em saúde | 1 | 248.902 |
| Manutenção da frota da saúde | 1 | 96.500 |

| | | |
|---|---|---|
| Distribuição de medicamentos | 1 | 119.300 |
| Concessão de Auxílios para TFD | 1 | 43.269 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA** | | |
| Aquisição de caminhão tanque | 1 | 140.000 |
| Gestão das ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária | 1 | 72.990 |
| Apoio à EMATER | 1 | 36.750 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| Gestão das ações de assistência social | 1 | 269.020 |
| Distribuição de bens a famílias carentes | 1.584 | 76.000 |
| Concessão de auxílio funeral | 48 | 33.600 |
| Auxílio em despesas cartoriais | 48 | 4.800 |
| Capacitação de servidores públicos | 120 | 12.000 |
| Implantação do "Família Acolhedora" | 5 | 27.900 |
| Apoio à Casa Lar | 2 | 12.200 |
| Ações de iniciação ao trabalho | 10 | 30.000 |
| Apoio a entidades atuantes na assistência social | 1 | 60.000 |
| Manter o centro de convivência do idoso | 1 | 30.000 |
| Aquisição de moveis e equipamentos para o centro de convivência do idoso | 6 | 5.000 |
| Ampliação do centro de convivência do idoso | 1 | 12.000 |
| Manutenção do centro de múltiplo uso | 1 | 56.000 |
| Aquisição de uniforme para as crianças do centro de múltiplo uso | 80 | 1.600 |
| Manutenção do conselho tutelar | 1 | 7.000 |
| Remuneração Pessoal | 6 | 45.000 |
| Manutenção do CRAS | 1 | 20.000 |
| Manutenção da "Horta na Escola" | 1 | 30.000 |
| Construção do prédio da "Horta na Escola | 50 | 20.000 |
| Aquisição de móveis e equipamentos do prédio "Horta na Escola" | 50 | 15.000 |
| Aquisição de uniforme para as crianças da "Horta na Escola" | 40 | 800 |
| Reforma de habitações precárias | 10 | 100.000 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | |
| Reforma e ampliação de prédios públicos | 1 | 20.000 |
| Recuperação de praças e jardins | 1 | 80.000 |
| Pavimentação/recuperação de vias urbanas | 2.000 | 346.000 |
| Extensão de rede de energia/iluminação | 7 | 10.500 |
| Manutenção e conservação de frota | 30 | 300.000 |
| Gestão das ações da Secretaria de Obras e Serviços Públicos | 1 | 1.802.000 |
| Construção/recuperação de pontes/pontilhões | 15 | 30.000 |
| Manutenção da balsa | 1 | 35.000 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | | |
| Reforma e ampliação de prédios escolares | 5 | 80.000 |
| Aquisição de móveis e equipamentos | 1 | 50.000 |
| Implantação do projeto "Adequação para Educação Inclusiva" | 1 | 40.000 |
| Manutenção das atividades do ensino fundamental | 1 | 2.820.000 |
| Manutenção das atividades do transporte escolar | 1 | 1.000.000 |
| Monitoramento do transporte escolar | 20 | 75.000 |
| Melhoria das instalações (merenda escolar) | 5 | 30.000 |
| Manutenção das atividades da merenda escolar | 1 | 225.000 |
| Construção de Escola Infantil (0 à 6 anos) – 2ª Etapa | 70 | 400.000 |
| Manutenção da educação infantil | 1 | 260.000 |
| Implantação do projeto "Segundo Tempo" - período integral | 1 | 60.000 |
| Reestruturação da banda municipal de música | 1 | 36.000 |
| Implantação do "Culturarte" | 1 | 30.000 |
| Apoio a festividades culturais tradicionais | 3 | 120.000 |
| Implantação do "Cultura na boa idade" | 1 | 30.000 |
| Implantação do projeto "Novos talentos" | 1 | 20.000 |
| Readequação da estrutura física da SEC | 1 | 60.000 |
| Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura | 1 | 40.000 |
| Valorização dos profissionais da educação | 1 | 40.000 |
| Implantação da Casa da Cultura | 1 | 50.000 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL** | | |
| Revitalização de avenidas juntamente com a construção de um portal de entrada para a cidade de Indianópolis | 1 | 220.000 |
| Administração da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável | 1 | 250.000 |
| Construção de Praça Pública (Área verde) | 50 | 50.000 |

| | | |
|---|---|---|
| Revitalização do Córrego Manoel Velho | 25 | 250.000 |
| Ampliação da frota de limpeza pública | 1 | 240.000 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** | | |
| Reestruturação da rede física dos setores vinculados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças | 1 | 25.000 |
| Capacitação de Servidores Municipais | 1 | 15.000 |
| Gestão das Atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças | 1 | 2.640.000 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE** | | |
| Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Contabilidade | 1 | 35.525 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER** | | |
| Manutenção das ações de desporto e lazer | 1 | 95.000 |
| Reformas e manutenção de quadras e ginásio | 3 | 90.000 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO** | | |
| Aquisição de terreno para ampliação do parque industrial | 1 | 50.000 |
| Construção de unidades habitacionais | 30 | 740.000 |
| Aquisição de terreno para construção de casas populares | 1 | 50.000 |
| Gestão das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento | 1 | 40.000 |
| **CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS** | | |
| Construção e Reforma do Prédio da Câmara Municipal | 1 | 35.000 |
| Gestão da Secretaria da Câmara Municipal | 1 | 397.700 |
| Gestão do Corpo Legislativo Municipal | 1 | 381.300 |
| Publicação e Divulgação de Atos Oficiais | 1 | 5.000 |
| **TOTAL DOS RECURSOS ALOCADOS** | | **17.896.578** |

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FICAIS
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**
ANO DE 2011

| AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III) | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2009 | % | 2008 | % | 2007 | % |
| Patrimônio/Capital | 1.807.041 | 100,00 | 3.000.476 | 100,00 | 1.241.149 | 100,00 |
| Reservas | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Resultado Acumulado | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| TOTAL | 1.807.041 | 100,00 | 3.000.476 | 100,00 | 1.241.149 | 100,00 |
| | | | | | | R$ 1 |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | | | | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2009 | % | 2008 | % | 2007 | % |
| Patrimônio/Capital | 0 | | 0 | | 0 | |
| Reservas | 0 | | 0 | | 0 | |
| Resultado Acumulado | 0 | | 0 | | 0 | |
| TOTAL | | | | | | |

FONTE: Setor Contábil da Prefeitura Municipal.
NOTAS: 1 O município não possui regime próprio de previdência social.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA**
ANO DE 2011

| | | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ESTIMATIVAS DA DESPESA | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | VARIÁVEL UTILIZADA |
| DESPESA CORRENTE (1) | 11.391.627 | 14.189.117 | 14.707.791 | 16.260.404 | 17.316.660 | 18.469.905 | - Despesa com Pessoal: crescimento vegetativo da folha 10% ao ano entre 2010 e 2013. - Juros e Encargos: crescimento médio |
| Pessoal e encargos sociais | 7.116.712 | 8.576.561 | 8.674.678 | 9.542.145 | 10.496.360 | 11.545.996 | |
| Juros e encargos da dívida (2) | 68.846 | 80.900 | 82.000 | 84.460 | 86.994 | 89.604 | |
| Outras despesas correntes | 4.206.069 | 5.531.656 | 5.951.114 | 6.633.799 | 6.733.306 | 6.834.306 | |
| DESPESA DE CAPITAL (3) | 2.126.539 | 2.953.408 | 5.685.450 | *1.438.750* | *422.979* | *448.782* | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Investimentos | 1.790.225 | 2.660.629 | 5.335.450 | 1.066.000 | 26.000 | 26.000 | de 3% ao ano entre 2010 e 2013. |
| Inversões financeiras | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| Amortização financeira (4) | 336.314 | 292.779 | 350.000 | 372.750 | 396.979 | 422.782 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (5) | 0 | 0 | 50.000 | 197.423 | 192.142 | 194.881 | |
| | | | | | | | |
| Despesa Total (6=1+3+5) | 13.518.166 | 17.142.525 | 20.443.241 | 17.896.578 | 17.931.780 | 19.113.568 | |
| | | | | | | | |
| Despesa Primária (7=6-2-4) | 13.113.006 | 16.768.847 | 20.011.241 | 17.439.368 | 17.447.808 | 18.601.182 | |

NOTAS
Nota 1: A despesa dos exercícios de 2008 e 2009 é a realizada.
Nota 2: A despesa do exercício de 2010 é a fixada atualizada da LOA 2010.
Nota 3: O valor máximo da Reserva de Contingência será conforme dispor na LDO

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DÍVIDA E DO RESULTADO NOMINAL**
ANO DE 2011

| | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | MONTANTE DA DÍVIDA | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | 3.914.798 | 2.433.933 | 2.062.859 | 1.691.785 | 1.320.711 | 949.637 |
| Mobiliária | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Outras dívidas | 3.914.798 | 2.433.933 | 2.062.859 | 1.691.785 | 1.320.711 | 949.637 |
| DEDUÇÕES | 574.758 | -175.656 | 199.551 | 11.948 | 105.749 | -303.979 |
| Ativo Disponível | 973.304 | 613.088 | 793.196 | 703.142 | 748.169 | 362.828 |
| Haveres financeiros | 6.355 | 0 | 3.178 | 1.589 | 2.383 | 1.986 |
| (-) Restos a pagar processados | 404.901 | 788.744 | 596.822 | 692.783 | 644.803 | 668.793 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA | 3.340.040 | 2.609.588 | 1.863.307 | 1.679.837 | 1.214.961 | 1.253.616 |
| | | | | | | |
| | RESULTADO NOMINAL | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) | (g) |
| | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 |
| 1. DÍVIDA CONSOLIDADA | 3.914.798 | 2.433.933 | 2.062.859 | 1.691.785 | 1.320.711 | 949.637 |
| 2. DEDUÇÕES | 574.758 | -175.656 | 199.551 | 11.948 | 105.749 | -303.979 |
| 3.DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (1-2) | 3.340.040 | 2.609.588 | 1.863.307 | 1.679.837 | 1.214.961 | 1.253.616 |
| 4. RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 5. PASSIVOS RECONHECIDOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 6. DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3+4-5) | 3.340.040 | 2.609.588 | 1.863.307 | 1.679.837 | 1.214.961 | 1.253.616 |
| RESULTADO NOMINAL | (b-a) | (c-b) | (d-c) | (e-d) | (f-e) | (g-f) |
| (Redução/Acréscimo da Dívida) | 413.992 | -316.461 | -1.062.741 | -1.246.212 | -1.711.088 | -1.672.433 |

Fonte: Setor Contábil da Prefeitura.
NOTA:
Nota 1: A letra 'a' se refere à DCL do exercício de 2007.
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DE 2007 (a) >>>>>>>>>> 2.926.049

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA**
ANO DE 2011

| ESTIMATIVA DAS RECEITAS | | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Especificação | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) | VARIÁVEL UTILIZADA NO CÁLCULO |
| | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | |
| | | | | | | | |
| CORRENTE (1) | 14.264.711 | 16.748.190 | 17.708.060 | 18.922.349 | 19.194.213 | 19.468.065 | - Receita Tributária: crescimento de 1,5% ao ano de 2010 até 2013 - ano base 2009. |
| Receita Tributária | 755.659 | 909.357 | 1.002.100 | 1.017.132 | 1.032.388 | 1.047.874 | |
| Receita de contribuições | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Receita Patrimonial | 81.118 | 58.245 | 66.700 | 67.701 | 56.495 | 43.019 | - Receita Patrimonial: crescimento de 1,5% em 2010 e decréscimo de 20% e 30% em 2011 e 2013 respectivamente.<br>- Receita de Serviços: crescimento pelo IPCA em 2010, 2011 e 2012 - ano base 2009.<br>- ICMS e demais transferências: crescimento de 1,5% ao ano de 2010 até 2013 - ano base 2009.<br>- Transferências de Capital: expectativas do Poder Executivo com relação à assinatura de convênios com a União e o Estado.<br>- FPM com relação a previsão de 2010 tem um incremento de aproximadamente 20% com base na estimativa da STN. |
| Rendimentos de AF (2) | 81.118 | 62.723 | 56.000 | 56.840 | 45.472 | 31.830 | |
| Demais receitas patr. | 0 | 0 | 10.700 | 10.861 | 11.023 | 11.189 | |
| Receita Agropecuária | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| Receita Industrial | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| Receita de Serviços | 7.836 | 5.010 | 6.800 | 7.140 | 7.497 | 7.872 | |
| Transferências correntes | 12.349.962 | 14.516.619 | 15.427.810 | 16.607.657 | 16.856.772 | 17.109.624 | |
| Cota FPM | 3.454.819 | 4.405.347 | 4.126.500 | 4.959.000 | 5.033.385 | 5.108.886 | |
| Cota ICMS | 5.701.749 | 6.800.868 | 7.827.200 | 7.944.608 | 8.063.777 | 8.184.734 | |
| Transf. do FNS | 356.110 | 331.372 | 328.500 | 333.428 | 338.429 | 343.505 | |
| Transf. do FNDE | 204.814 | 262.491 | 265.250 | 269.229 | 273.267 | 277.366 | |
| Transf. do FNAS | 27.125 | 16.442 | 18.860 | 19.143 | 19.430 | 19.721 | |
| Transf. do FUNDEB | 1.784.788 | 1.933.995 | 2.150.000 | 2.182.250 | 2.214.984 | 2.248.209 | |
| Transf. de Convênios | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| Demais Transferências | 820.557 | 766.104 | 711.500 | 900.000 | 913.500 | 927.203 | |
| Outras receitas correntes | 1.070.135 | 1.258.959 | 1.204.650 | 1.222.720 | 1.241.061 | 1.259.676 | |
| DE CAPITAL (3) | 964.789 | 542.572 | 5.115.481 | 820.000 | 20.000 | 20.000 | |
| Operações de crédito (4) | 386.242 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| Alienação de bens (5) | 70.400 | 94.900 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | |
| Amortização (6) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| Transferências Capital | 508.147 | 447.500 | 5.095.481 | 800.000 | 0 | 0 | |
| Outras receitas capital | 0 | 172 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| Receita Total (7=1+3) | 15.229.500 | 17.290.763 | 22.823.541 | 19.742.349 | 19.214.213 | 19.488.065 | |
| Receita Primária (8=7-2-4-5-6) | 14.691.740 | 17.133.140 | 22.747.541 | 19.665.509 | 19.148.741 | 19.436.235 | |

| | VARIÁVEIS | 2011 | 2012 | 2013 | FONTE |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. | PIB de MG (R$ mil) | 247.723.298,00 | 251.439.147,47 | 255.210.734,68 | PIB Preliminar de 2007 pela FJP acrescido de 1,5% ao ano. |
| 2. | PIB de MG (Crescimento em % anual) | 1,50 | 1,50 | 1,50 | |
| 3. | Taxa real de juro (média % anual) | - | - | - | Não utilizado |
| 4. | Taxa de câmbio (R$/US$ no final do ano) | - | - | - | Não utilizado |
| 2. | Inflação IPCA-IBGE (%) | 5,00 | 5,00 | 5,00 | www.bcb.gov.br/?RELINF |

Fonte: Setor contábil da Prefeitura

NOTAS

Nota 1: A receita dos exercícios de 2008 e 2009 é a realizada.

Nota 2: A receita do exercício de 2010 é a estimativa atualizada da LOA 2010

Nota 3: Os valores das receitas que compõem a base de cálculo do FUNDEB foram lançados e estimados sem o redutor (20% a partir de 2009).

DE REPENTE

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**METAS ANUAIS**
ANO DE 2011

| | |
|---|---|
| AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) | R$ 1 |

| | | 2011 | | | 2012 | | | 2013 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | (a) | Valor | % PIB | (b) | Valor | % PIB | (c) | Valor | % PIB |
| | Valor Corrente | Constante | (a/PIB) x 100 | Valor Corrente | Constante | (b/PIB) x 100 | Valor Corrente | Constante | (c/PIB) x 100 |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| Receita Total | 19.742.349 | 18.802.238 | 0,008 | 19.214.213 | 17.427.858 | 0,008 | 19.488.066 | 16.834.525 | 0,008 |
| Receitas primárias (I) | 19.665.509 | 18.729.057 | 0,008 | 19.148.741 | 17.368.473 | 0,008 | 19.436.235 | 16.789.751 | 0,008 |
| Despesa Total | 17.896.578 | 17.044.360 | 0,007 | 17.931.780 | 16.264.654 | 0,007 | 19.113.568 | 16.511.019 | 0,007 |
| Despesas primárias (II) | 17.439.368 | 16.608.922 | 0,007 | 17.447.808 | 15.825.677 | 0,007 | 18.601.182 | 16.068.401 | 0,007 |
| Resultado Primário (I-II) | 2.226.141 | 2.120.135 | 0,001 | 1.700.934 | 1.542.797 | 0,001 | 835.053 | 721.351 | 0,000 |
| Resultado Nominal | -1.246.212 | -1.186.869 | -0,001 | -1.711.088 | -1.552.007 | -0,001 | -1.672.433 | -1.444.711 | -0,001 |
| Dívida Pública Consolidada | 1.691.785 | 1.611.224 | 0,001 | 1.320.711 | 1.197.924 | 0,001 | 949.637 | 820.332 | 0,000 |
| Dívida Consolidada Líquida | 1.679.837 | 1.599.845 | 0,001 | 1.214.961 | 1.102.006 | 0,000 | 1.253.616 | 1.082.921 | 0,000 |
| | | | | | | | | | |
| Receitas Primárias PPP (IV) | 0 | 0 | 0,000 | 0 | 0 | 0,000 | 0 | 0 | 0,000 |
| Despesas Primárias PPP (V) | 0 | 0 | 0,000 | 0 | 0 | 0,000 | 0 | 0 | 0,000 |
| Impacto do Saldo da PPP (IV-V) | 0 | 0 | 0,000 | 0 | 0 | 0,000 | 0 | 0 | 0,000 |
| Fonte: | | | | | | | | | |

NOTAS

- O valor constante traz aos valores praticados em 2010 (ano anterior ao de referência desta LDO).
- Resultado Nominal positivo indica crescimento da Dívida Fiscal Líquida do Município, enquanto que um Resultado Nominal negativo indica redução.
- Nas receitas não está computada a redução para contribuição ao FUNDEB (20% a partir de 2009).

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ANUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

ANO DE 2011

| AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II) | | | | | | | | | | R$ 1 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | | | | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | |
| | 2008 | 2009 | % | 2010 | % | 2011 | % | 2012 | % | 2013 | % |
| Receita Total | 15.229.500 | 17.290.763 | 13,53 | 22.823.541 | 32,00 | 19.742.349 | -13,50 | 19.214.213 | -2,68 | 19.488.066 | 1,43 |
| Receitas primárias (I) | 14.691.740 | 17.133.140 | 16,62 | 22.747.541 | 32,77 | 19.665.509 | -13,55 | 19.148.741 | -2,63 | 19.436.235 | 1,50 |
| Despesa Total | 13.518.166 | 17.142.525 | 26,81 | 20.443.241 | 19,25 | 17.896.578 | -12,46 | 17.931.780 | 0,20 | 19.113.568 | 6,59 |
| Despesas primárias (II) | 13.113.006 | 16.768.847 | 27,88 | 20.011.241 | 19,34 | 17.439.368 | -12,85 | 17.447.808 | 0,05 | 18.601.182 | 6,61 |
| Resultado Primário (I-II) | 1.578.734 | 364.293 | -76,92 | 2.736.300 | 651 | 2.226.141 | -18,64 | 1.700.934 | -23,59 | 835.053 | -50,91 |
| Resultado Nominal | 413.992 | -316.461 | -176,44 | -1.062.741 | 235,82 | -1.246.212 | 17,26 | -1.711.088 | 37,30 | -1.672.433 | -2,26 |
| Dívida Pública Consolidada | 3.914.798 | 2.433.933 | -37,83 | 2.062.859 | -15,25 | 1.691.785 | -17,9 | 1.320.711 | -21,9 | 949.637 | -28,1 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | 9 | | 3 | | 0 |
| Dívida Consolidada Líquida | 3.340.040 | 2.609.588 | -21,87 | 1.863.307 | -28,60 | 1.679.837 | -9,85 | 1.214.961 | -27,67 | 1.253.616 | 3,18 |
| | | | | | | | | | | R$ 1,00 | |
| ESPECIFICAÇÃO | | | | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | |
| | 2008 | 2009 | % | 2010 | % | 2011 | % | 2012 | % | 2013 | % |
| Receita Total | 16.934.442 | 18.155.301 | 7,21 | 22.823.541 | 25,71 | 18.802.238 | -17,62 | 17.427.858 | -7,31 | 16.834.525 | -3,40 |
| Receitas primárias (I) | 16.336.480 | 17.989.797 | 10,12 | 22.747.541 | 26,45 | 18.729.057 | -17,67 | 17.368.473 | -7,26 | 16.789.751 | -3,33 |
| Despesa Total | 15.031.524 | 17.999.651 | 19,75 | 20.443.241 | 13,58 | 17.044.360 | -16,63 | 16.264.654 | -4,57 | 16.511.019 | 1,51 |
| Despesas primárias (II) | 14.581.007 | 17.607.289 | 20,75 | 20.011.241 | 13,65 | 16.608.922 | -17,00 | 15.825.677 | -4,72 | 16.068.401 | 1,53 |
| Resultado Primário (I-II) | 1.755.473 | 382.508 | -78,21 | 2.736.300 | 615 | 2.120.135 | -22,52 | 1.542.797 | -27,23 | 721.351 | -53,24 |
| Resultado Nominal | 460.338 | -332.284 | -172,18 | -1.062.741 | 219,83 | -1.186.869 | 11,68 | -1.552.007 | 30,76 | -1.444.711 | -6,91 |
| Dívida Pública Consolidada | 4.353.060 | 2.555.629 | -41,29 | 2.062.859 | -19,28 | 1.611.224 | -21,89 | 1.197.924 | -25,65 | 820.332 | -31,52 |
| Dívida Pública Líquida | 3.713.958 | 2.740.068 | -26,22 | 1.863.307 | -32,00 | 1.599.845 | -14,14 | 1.102.006 | -31,12 | 1.082.921 | -1,73 |
| FONTE: | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO | | | | | | | | | | | |
| IPCA-IBGE (%) | ANO | (%) | | | | | | | | | |
| | 2008 | 4,4600% | | | | | | | | | |
| | 2009 | 5,9000% | | | | | | | | | |
| | 2010 | 5,0000% | | | | | | | | | |
| | 2011 | 5,0000% | | | | | | | | | |
| | 2012 | 5,0000% | | | | | | | | | |
| | 2013 | 5,0000% | | | | | | | | | |

Fonte: www.ibge.gov.br e www.bcb.gov.br/?RELINF

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**
ANO DE 2011

| AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III) | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|
| RECEITAS REALIZADAS | (a) | (d) | (g) |
| | 2009 | 2008 | 2007 |
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | | | 70.400 |
| Alienação de bens móveis | 94.900 | 39.900 | 70.400 |
| Alienação de bens imóveis | 0 | 0 | 0 |
| | | | |
| DESPESAS EXECUTADAS | (b) | (e) | (h) |
| | 2009 | 2008 | 2007 |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0 | 0 | 54.600 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0 | 0 | 54.600 |
| Investimentos | 0 | 0 | 54.600 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Inversões financeiras | 0 | 0 | 0 |
| Amortização de dívida | 0 | 0 | 0 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 0 | 0 | 0 |
| Regime Geral de Previdência Social | 0 | 0 | 0 |
| Regime Próprio de Previdência Social | 0 | 0 | 0 |
| | | | |
| SALDO FINANCEIRO | (c) = (a-b) + (f) | (f) = (d - e) + (i) | (i) = (g - h) |
| | 2009 | 2008 | 2007 |
| VALOR (III) | 150.600 | 55.700 | 15.800 |

NOTAS
1 Existe saldo anterior a 2006 no valor de R$ 5.520,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**
EXERCÍCIO 2011

| LRF, art 4º, § 3º | | R$ | |
|---|---|---|---|
| **RISCOS FISCAIS** | | **PROVIDÊNCIAS** | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| | | | |
| Pagamento de ações judiciais e precatórios | 200.000,00 | Redução de despesas de custeio | 50.000,00 |
| | | Redução de despesas com gasto de pessoal | 50.000,00 |
| | | Aumento da Receita Tributária do Município | 50.000,00 |
| | | Cancelamento de Projeto de Infra Estrutura - Obras | 50.000,00 |
| | | | |
| **TOTAL** | **200.000,00** | **TOTAL** | **200.000,00** |

FONTE:
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Secretaria do Tesouro Nacional
Secretaria Municipal da Fazenda do Município

PREFEIUTRA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA ( VII )**
EXERCÍCIO 2011

| LRF, art. 4°, § 2°, inciso V | | | | | R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | | COMPENSAÇÃO |
| | Tributo/Contribuição | 2011 | 2012 | 2013 | |
| Contribuintes em Geral | Anistia de Multas e Juros sobre impostos e taxas municipais. | 5.000,00 | 6.000,00 | 7.000,00 | * Correção Monetária da plantas de Valores Imobiliário |
| | | | | | * Recadastramento Imobiliário (BICs) |
| TOTAL | | 5.000,00 | 6.000,00 | 7.000,00 | - |

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças

PREFEIUTRA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO ( VIII )**
EXERCÍCIO 2011

| LRF, art. 4°, § 2°, inciso V | R$ |
|---|---|
| EVENTO | Valor Previsto 2011 |
| Aumento Permanente da Receita | - |
| (-) Transferências constitucionais | - |
| (-) Transferências ao FUNDEF | - |

| | |
|---|---|
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | - |
| Redução Permanente de Despesa (II) | 65.000,00 |
| Margem Bruta (III) = (I+II) | 65.000,00 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | - |
| Impacto de Novas DOCC | - |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV) | 65.000,00 |

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças

**Publicado por:**
José Batista Ferreira
**Código Identificador:**75A99F34

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**RESOLUÇÃO Nº.009 /2010, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010**

HOMOLOGA OS RESULTADOS DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LUZ, MINAS GERAIS, EM PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO REFERENTE AO SEGUNDO PERÍODO AVALIATÓRIO, COMPREENDIDO ENTRE 06 DE OUTUBRO DE 2009 A 05 DE OUTUBRO DE 2010.

Considerando o disposto nos arts. 37, 39 e 41 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº 001/2005, de 27 de dezembro de 2005 e suas alterações;

Considerando o disposto no Decreto Nº 805/2009, de 7 de dezembro de 2009;

Considerando o disposto na Resolução Conjunta Nº 003/2010, de 1º de janeiro de 2010;

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 933/98, de 27 de maio de 1998;

Considerando que as unidades da Administração Pública Municipal concluíram o segundo período avaliatório da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores públicos municipais detentores de cargos efetivos do Município de Luz em período de estágio probatório e as respectivas chefias concluíram os relatórios finais das mesmas;

Considerando que todos os prazos legais, inclusive de recursos, foram observados e que foi garantido o amplo acesso a todos os avaliados ao seu processo avaliatório;

Considerando que a Comissão de Coordenação, Implantação e Monitoramento dos Processos de Avaliação de Desempenho Individual e Avaliação Especial de Desempenho, instituída pelo Decreto nº 190/2006 de 1º de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 226/2006, de 22 de setembro de 2006 e pelo Decreto Nº. 738/2009, de 6 de agosto de 2009, considera ultimado os trabalhos a ela delegados;

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam homologados os resultados obtidos pelos Servidores Públicos Municipais nos processos de Avaliação Especial de Desempenho, referente ao segundo período avaliatório compreendido entre 06 de outubro de 2009 a 05 de outubro de 2010, conforme anexo I desta Resolução.

**Art. 2º.** Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos autorizado a incluir na pasta funcional de cada servidor avaliado todos os documentos que compõem seu processo de avaliação especial de desempenho.

**Art. 3º.** O resultado do Processo de Avaliação Especial de Desempenho se incorpora à pasta funcional de cada servidor avaliado para efeito de cumprimento do disposto na Lei Complementar Nº 001/2005, de 27 de dezembro de 2005, suas alterações e no Decreto Nº 805/2009, de 7 de dezembro de 2010.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de novembro de 2010.

***DÁLCIO CRISTIANO CHAVES***

Secretário Municipal de Administração

**Anexo I – Resolução Nº.009 /2010 de 18 de novembro de 2010.**

**AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**

**Segundo Período Avaliatório**

| Matrícula | Servidor | Cargo | Lotação |
|---|---|---|---|
| 4066 | Alexandra Rosa dos Santos S. Silva | Auxiliar de Serviços Gerais N-I C-I/0 | Secretaria Municipal de Administração |
| 4068 | Antônio Carlos Rabelo | Eletricista N-I C-I/0 | Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes |
| 4067 | Daniela Cardoso Silva | Auxiliar de Serviços Gerais N-I C-I/0 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes |
| 4064 | Edevaldo Rosa Campos Leite | Ajudante de Caminhão N-I C-I/0 | Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes |
| 4069 | Eliene Brito da Silva Santos | Auxiliar de Serviços Gerais N-I C-I/0 | Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação |
| 4063 | José Antônio da Silva | Vigilante N-I C-I/0 | Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes |
| 4061 | Luciana Couto Lima | Bioquímico/Farmacêutico N-I C-XIII/0 | Secretaria Municipal de Saúde |
| 4065 | Maria Lúcia Alivino da Silva | Auxiliar de Serviços Gerais N-I C-I/0 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes |
| 4070 | Pauliana Oliveira Pereira Romano | Auxiliar de Serviços Gerais N-I C-I/0 | Secretaria Municipal de Administração |
| 4062 | Reni Fiúza Costa | Auxiliar de Laboratório N-I C-I/0 | Secretaria Municipal de Saúde |

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de novembro de 2010.

***DÁLCIO CRISTIANO CHAVES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Vanessa Rosa Batista
**Código Identificador:**90E6C594

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**RESOLUÇÃO Nº.010 /2010, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010**

HOMOLOGA OS RESULTADOS DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LUZ, MINAS GERAIS, EM PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO REFERENTE AO SEGUNDO PERÍODO AVALIATÓRIO, COMPREENDIDO ENTRE 30 DE OUTUBRO DE 2009 A 29 DE OUTUBRO DE 2010.

Considerando o disposto nos arts. 37, 39 e 41 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº 001/2005, de 27 de dezembro de 2005 e suas alterações;

Considerando o disposto no Decreto Nº 805/2009, de 7 de dezembro de 2009;

Considerando o disposto na Resolução Conjunta Nº 003/2010, de 1º de janeiro de 2010;

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 933/98, de 27 de maio de 1998;

Considerando que as unidades da Administração Pública Municipal concluíram o segundo período avaliatório da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores públicos municipais detentores de cargos efetivos do Município de Luz em período de estágio probatório e as respectivas chefias concluíram os relatórios finais das mesmas;

Considerando que todos os prazos legais, inclusive de recursos, foram observados e que foi garantido o amplo acesso a todos os avaliados ao seu processo avaliatório;

Considerando que a Comissão de Coordenação, Implantação e Monitoramento dos Processos de Avaliação de Desempenho Individual e Avaliação Especial de Desempenho, instituída pelo Decreto nº 190/2006 de 1º de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 226/2006, de 22 de setembro de 2006 e pelo Decreto Nº. 738/2009, de 6 de agosto de 2009, considera ultimado os trabalhos a ela delegados;

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam homologados os resultados obtidos pelos Servidores Públicos Municipais nos processos de Avaliação Especial de Desempenho, referente ao segundo período avaliatório compreendido entre 30 de outubro de 2009 a 29 de outubro de 2010, conforme anexo I desta Resolução.

**Art. 2º.** Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos autorizado a incluir na pasta funcional de cada servidor avaliado todos os documentos que compõem seu processo de avaliação especial de desempenho.

**Art. 3º.** O resultado do Processo de Avaliação Especial de Desempenho se incorpora à pasta funcional de cada servidor avaliado para efeito de cumprimento do disposto na Lei Complementar Nº 001/2005, de 27 de dezembro de 2005, suas alterações e no Decreto Nº 805/2009, de 7 de dezembro de 2010.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de novembro de 2010.

***DÁLCIO CRISTIANO CHAVES***
Secretário Municipal de Administração

**Anexo I – Resolução Nº.010 /2010 de 18 de novembro de 2010.**

**AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**

**Segundo Período Avaliatório**

| Matrícula | Servidor | Cargo | Lotação |
|---|---|---|---|
| 4080 | Flaviana Ferreira Duarte | Bioquímico/Farmacêutico N-I C-XIII/0 | Secretaria Municipal de Saúde |

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de novembro de 2010.

***DÁLCIO CRISTIANO CHAVES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Vanessa Rosa Batista
**Código Identificador:**CA32BE4C

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**RESOLUÇÃO Nº. 008/2010, DE 18 DE NOVEMBRO 2010**

HOMOLOGA O RESULTADO DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LUZ, MINAS GERAIS, EM PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO REFERENTE AO SEGUNDO PERÍODO AVALIATÓRIO, COMPREENDIDO ENTRE 18 DE AGOSTO DE 2009 A 17 DE AGOSTO DE 2010.

Considerando o disposto nos arts. 37, 39 e 41 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº 001/2005, de 27 de dezembro de 2005 e suas alterações;

Considerando o disposto no Decreto Nº 805/2009, de 7 de dezembro de 2009;

Considerando o disposto na Resolução Conjunta Nº 003/2010, de 1º de janeiro de 2010;

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 933/98, de 27 de maio de 1998;

Considerando que as unidades da Administração Pública Municipal concluíram o segundo período avaliatório da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores públicos municipais detentores de cargos efetivos do Município de Luz em período de estágio probatório e as respectivas chefias concluíram os relatórios finais das mesmas;

Considerando que todos os prazos legais, inclusive de recursos, foram observados e que foi garantido o amplo acesso a todos os avaliados ao seu processo avaliatório;

Considerando que a Comissão de Coordenação, Implantação e Monitoramento dos Processos de Avaliação de Desempenho Individual e Avaliação Especial de Desempenho, instituída pelo Decreto nº 190/2006 de 1º de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 226/2006, de 22 de setembro de 2006 e pelo Decreto Nº. 738/2009, de 6 de agosto de 2009, considera ultimado os trabalhos a ela delegados;

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam homologados os resultados obtidos pelos Servidores Públicos Municipais nos processos de Avaliação Especial de Desempenho, referente ao segundo período avaliatório compreendido entre 18 de agosto de 2009 a 17 de agosto de 2010, conforme anexo I desta Resolução.

**Art. 2º.** Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos autorizado a incluir na pasta funcional de cada servidor avaliado todos os documentos que compõem seu processo de avaliação especial de desempenho.

**Art. 3º.** O resultado do Processo de Avaliação Especial de Desempenho se incorpora à pasta funcional de cada servidor avaliado para efeito de cumprimento do disposto na Lei Complementar Nº 001/2005, de 27 de dezembro de 2005, suas alterações e no Decreto Nº 805/2009, de 7 de dezembro de 2010.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de novembro de 2010.

***DÁLCIO CRISTIANO CHAVES***
Secretário Municipal de Administração
=

**Anexo I – RESOLUÇÃO Nº. 008/2010, DE 18 DE NOVEMBRO 2010.**

**AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**

**Segundo Período Avalitório**

| Matrícula | Servidor | Cargo | Lotação |
|---|---|---|---|
| 4030 | Lúcia Elena Morais Pinto Rocha | Monitor da Educação Básica – MEB I | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes |
| 4028 | Márcia A. de Assis Silva | Monitor da Educação Básica – MEB I | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes |
| 4027 | Sandra Lázara Ferreira Costa | Auxiliar de Serviços Administrativos N-I C-II/0 | Secretaria Municipal de Administração |
| 4033 | Pedro Euzébio | Motorista N-I – C-VI/0 | Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes |
| 4029 | Fernanda Silva Braga | Agente de Combate as Endemias N-I – C-I/0 | Secretaria Municipal de Saúde |

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de novembro de 2010.

***DÁLCIO CRISTIANO CHAVES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Vanessa Rosa Batista
**Código Identificador:**98F1351A

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**RESOLUÇÃO Nº. 006/2010, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010**

HOMOLOGA O RESULTADO DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LUZ, MINAS GERAIS, EM PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO REFERENTE AO SEGUNDO PERÍODO AVALIATÓRIO, COMPREENDIDO ENTRE 1º DE AGOSTO DE 2009 A 31 DE JULHO DE 2010.

Considerando o disposto nos arts. 37, 39 e 41 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº 001/2005, de 27 de dezembro de 2005 e suas alterações;

Considerando o disposto no Decreto Nº 805/2009, de 7 de dezembro de 2009;

Considerando o disposto na Resolução Conjunta Nº 003/2010, de 1º de janeiro de 2010;

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 933/98, de 27 de maio de 1998;

Considerando que as unidades da Administração Pública Municipal concluíram o segundo período avaliatório da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores públicos municipais detentores de cargos efetivos do Município de Luz em período de estágio probatório e as respectivas chefias concluíram os relatórios finais das mesmas;

Considerando que todos os prazos legais, inclusive de recursos, foram observados e que foi garantido o amplo acesso a todos os avaliados ao seu processo avaliatório;

Considerando que a Comissão de Coordenação, Implantação e Monitoramento dos Processos de Avaliação de Desempenho Individual e Avaliação Especial de Desempenho, instituída pelo Decreto nº 190/2006 de 1º de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 226/2006, de 22 de setembro de 2006 e pelo Decreto Nº. 738/2009, de 6 de agosto de 2009, considera ultimado os trabalhos a ela delegados;

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam homologados os resultados obtidos pelos Servidores Públicos Municipais nos processos de Avaliação Especial de Desempenho, referente ao segundo período avaliatório compreendido entre 01 de agosto de 2009 a 31 de julho de 2010, conforme anexo I desta Resolução.

**Art. 2º.** Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos autorizado a incluir na pasta funcional de cada servidor avaliado todos os documentos que compõem seu processo de avaliação especial de desempenho.

**Art. 3º.** O resultado do Processo de Avaliação Especial de Desempenho se incorpora à pasta funcional de cada servidor avaliado para efeito de cumprimento do disposto na Lei Complementar Nº 001/2005, de 27 de dezembro de 2005, suas alterações e no Decreto Nº 805/2009, de 7 de dezembro de 2010.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de novembro de 2010.

***DÁLCIO CRISTIANO CHAVES***
Secretário Municipal de Administração

**Anexo I – RESOLUÇÃO Nº. 006/2010, 18 DE NOVEMBRO 2010.**

**AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**

**Segundo Período Avaliatório**

| Matrícula | Servidor | Cargo | Lotação |
|---|---|---|---|
| 3980 | Aline Aparecida de Oliveira | Monitor da Educação Básica – MEB I - 0 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes |
| 3976 | Ana Maria Morais Caetano | Monitor da Educação Básica – MEB I - 0 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes |
| 3982 | Andréa Vieira das Virtudes | Especialista Educação Básica - EEB I - 0 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes |
| 3992 | Angélica Cristina Amaral | Faxineira N-I C-I/0 | Secretaria Municipal de Saúde |
| 4010 | Carlos Henrique de Almeida | Vigilante IN-I – C-I/0 | Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes |
| 4013 | Carlos Henrique Silva | Motorista N-I – C-VI/0 | Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes |
| 4020 | Cássia Garcia Almeida de Araújo | Especialista Educação Básica - EEB I - 0 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes |
| 4015 | Cláudia Silva Abreu | Monitor da Educação Básica – MEB I - 0 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes |
| 4006 | Cristóvão Firmino de | Ajudante de Caminhão N-I – C-I/0 | Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Oliveira | | |
| 3987 | Deisiane Aparecida Damas Silva | Agente de Combate as Endemias N-I – C-I/0 | Secretaria Municipal de Saúde |
| 3986 | Diego David Oliveira | Agente de Combate as Endemias N-I – C-I/0 | Secretaria Municipal de Saúde |
| 3974 | Dilvânia Fernandes da Costa | Monitor da Educação Básica – MEB I - 0 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes |
| 4026 | Eli Gonçalves Magalhães | Motorista N-I – C-VI/0 | Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes |
| 3993 | Eliane Timóteo | Faxineira N-I C-I/0 | Secretaria Municipal de Saúde |
| 3975 | Eliezer Messias da Cruz Lino | Servente de pedreiro N-I C-I/0 | Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes |
| 3993 | Fabiana Garcia Costa Silva | Agente de Combate as Endemias N-I – C-I/0 | Secretaria Municipal de Saúde |
| 3996 | Fabiana Gomes Ribeiro | Auxiliar de Laboratório N-I – C-I/0 | Secretaria Municipal de Saúde |
| 3977 | Fernando Carlos Pereira Fiúza | Fiscal Sanitário N-I – C-VII/0 | Secretaria Municipal de Saúde |
| 4009 | Geraldo Magela de Souza | Vigilante IN-I – C-I/0 | Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes |
| 3995 | Ingrid Nayara Silva Pereira | Técnico Higiene Dental N-I – C-VI/0 | Secretaria Municipal de Saúde |
| 4022 | Jaine da Cruz Araújo | Auxiliar de Coleta de Lixo N-I – C-III/0 | Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes |
| 4001 | Janete Guanaira Moreira | Vigilante IN-I – C-I/0 | Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes |
| 4018 | Jaqueline Carvalho Ghader | Monitor da Educação Básica – MEB I - 0 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes |
| 4017 | Jarbas Paraíso de Freitas | Motorista N-I – C-VI/0 | Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes |
| 3999 | Jéssica Cardoso Rosa | Assistente Administrativo N-I C-VIII/0 | Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento |
| 4012 | Joana Darc da Silva | Gari N-I C-I/0 | Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes |
| 4011 | João Alberto Ribeiro de Farias | Técnico Médio da Educação Básica – TMEB – I - 0 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes |
| 3979 | Josiana Pereira | Faxineira N-I C-I/0 | Secretaria Municipal de Administração |
| 3981 | Júnia B. da Silva Rodrigues | Monitor da Educação Básica – MEB I - 0 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes |
| 3989 | Lidiana Ferreira Lucas | Agente de Combate as Endemias N-I – C-I/0 | Secretaria Municipal de Saúde |
| 3997 | Lidiane Aparecida Camargos Costa | Auxiliar de Farmácia N-I – C-I/0 | Secretaria Municipal de Saúde |
| 4004 | Lorival Ferreira Machado | Operador de trator pneu N-I C-V/0 | Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes |
| 3978 | Márcia Antônia R. C. Correa | Monitor da Educação Básica – MEB I - 0 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes |
| 4016 | Marcos Antônio Silva | Motorista N-I – C-VI/0 | Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes |
| 3973 | Marcus Vinicius Menezes Silva | Técnico em Informática N-I – C-VIII/0 | Secretaria Municipal de Administração |
| 4005 | Maria Helena de Moura | Gari N-I C-I/0 | Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes |
| 4003 | Mateus Costa Teixeira | Ajudante de Caminhão N-I – C-I/0 | Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes |
| 3991 | Mirian de Paulo Oliveira Pereira | Faxineira N-I C-I/0 | Secretaria de Saúde |
| 4023 | Norma Vieira Pinto Oliveira | Especialista Educação Básica - EEB I - 0 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes |
| 3994 | Priscila Yunes Marques | Nutricionista N-I C-XIII/0 | Secretaria Municipal de Saúde |
| 4002 | Sandra Pereira Campos | Bióloga N - I - C-XIII/0 | Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente |
| 4000 | Sérgia Pereira da Silva | Desenhista N-I C-IX/0 | Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes |
| 4019 | Silas Oliveira Almeida | Auxiliar de Coleta de Lixo N-I – C-III/0 | Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes |
| 4014 | Tamires E. de Oliveira | Técnico Médio da Educação | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Básica – TMEB – I - 0 | |
| 3985 | Tatiana Ferreira Lucas | Agente de Combate as Endemias N-I – C-I/0 | Secretaria Municipal de Saúde |
| 4007 | Vanilda Helena dos Santos | Gari N-I C-I/0 | Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes |
| 4021 | Webert Tadeu Moreira | Auxiliar de Coleta de Lixo N-I – C-III/0 | Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes |
| 3990 | Wesley Luis Dias Benfica | Agente de Combate as Endemias N-I – C-I/0 | Secretaria Municipal de Saúde |

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de novembro de 2010.

***DÁLCIO CRISTIANO CHAVES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Vanessa Rosa Batista
**Código Identificador:**0C5D3DB3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

### SETOR DE LICITAÇÕES
### PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO - Contrato Administrativo nº 004/2010**
Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, o **MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Avenida Antonio de Souza Rabelo, nº 179, Bairro centro, nesta cidade de Senador Cortes, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.724.576/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ***HERMÍNIO JOSÉ GUTTERRES RODRIGUES***, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **POSTO SENADOR CORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.368.898/0001-80, situada na Avenida Antonio de Souza Rabelo, 198, centro, Senador Cortes, Estado de Minas Gerais, representado neste ato pelo Senhor Márcio Barroso Frauches, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-1.154.572, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e do CPF sob o nº 450.677.916-91, Resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com o disposto na Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o valor unitário do item 001 – GASOLINA COMUM de R$ 2,79 (Dois reais e setenta e nove centavos) para o valor R$ 2,89 (Dois reais e oitenta e nove centavos), perfazendo o valor total de R$769,86 (Setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), ficando o saldo acrescido dos valores seguintes:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | VALOR R$ |
|---|---|
| 02.001. 04.122.0019.2082.339030.000000-0028 | 2,00 |
| 02.006.17.512.0005.1011.339030.000000-0248 | 3,25 |
| 02.009.20.606.0008.2074.339030.000000-0269 | 4,14 |
| 02.008.26.782.0012.2071.339030.000000-0311 | 139,92 |
| 02.003.12.361.0014.2041.339030.000000-0144 | 568,62 |
| 02.006.10.301.0002.2129.339030.000000-0113 | 51,93 |
| TOTAL | 769,86 |

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas as demais Cláusulas do contrato original.
E por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente contrato particular na presença das testemunhas.

Senador Cortes, 18 de novembro de 2.010.

***MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES***
Contratante

***POSTO DE SENADOR CORTES LTDA***
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

**Publicado por:**
Jeronimo Antonio de Almeida
**Código Identificador:**009427FF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**LEI Nº. 1.871/2010, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010**

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Especial** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

| UNIDADE | | CLASSIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 020802 | 175120018 1.082<br><br>319004 | SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO<br>IMPLANTACAO DO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO<br>CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO..... | 52.800,00 |
| 020802 | 175120018 1.082<br><br>319011 | SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO<br>IMPLANTACAO DO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL..... | 1,00 |
| 020802 | 175120018 1.082<br><br>319013 | SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO<br>IMPLANTACAO DO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO<br>OBRIGACOES PATRONAIS..... | 1,00 |
| 020802 | 175120018 1.082<br><br>339030 | SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO<br>IMPLANTACAO DO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO<br>MATERIAL DE CONSUMO..... | 24.144,00 |
| 020802 | 175120018 1.082<br><br>339036 | SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO<br>IMPLANTACAO DO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO<br>OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA..... | 2.000,00 |
| 020802 | 175120018 1.082<br><br>339039 | SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO<br>IMPLANTACAO DO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO<br>OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA..... | 48.000,00 |
| 020802 | 175120018 1.082<br><br>339047 | SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO<br>IMPLANTACAO DO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO<br>OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS..... | 400,00 |
| 020802 | 175120018 1.082<br><br>339047 | SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO<br>IMPLANTACAO DO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO<br>OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS..... | 400,00 |
| 020802 | 175120018 1.082<br><br>449052 | SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO<br>IMPLANTACAO DO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... | 30.780,00 |
| | | **TOTAL .....** | **158.526,00** |

**Art. 2º**. Como recursos para abertura do Crédito Especial de que trata o Art. 1º desta Lei, será utilizada a tendência ao excesso de arrecadação conforme Demonstrativo de Cálculo constante no Anexo Único, consoante no disposto no inciso II, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17.03.1964.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de LUZ, 16 de Dezembro de 2010.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA AO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

| RECEITAS | RECEITAS 2007 | | | RECEITAS 2008 | | | RECEITAS 2009 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ARRECADADO ATÉ OUTUBRO | TOTAL ARRECADADO | % S/ VALOR ARRECADADO | ARRECADADO ATÉ OUTUBRO | TOTAL ARRECADADO | % S/ VALOR ARRECADADO | ARRECADADO ATÉ OUTUBRO | TOTAL ARRECADADO | % S/ VALOR ARRECADADO |
| **Receitas Tributárias** | **1.071.073,80** | **1.229.876,34** | **87,09%** | **1.348.627,18** | **1.570.140,34** | **85,89%** | **1.444.749,09** | **1.678.906,20** | **86,05%** |
| IPTU | 324.979,18 | 333.613,79 | **97,41%** | 324.198,07 | 335.793,99 | **96,55%** | 365.362,09 | 376.434,57 | **97,06%** |
| IRRF | 149.870,08 | 196.587,82 | **76,24%** | 229.862,98 | 286.943,19 | **80,11%** | 134.106,10 | 170.223,10 | **78,78%** |
| ITBI | 243.229,83 | 295.078,84 | **82,43%** | 281.089,29 | 329.645,02 | **85,27%** | 428.995,77 | 516.927,80 | **82,99%** |
| ISSQN | 193.001,43 | 233.419,77 | **82,68%** | 342.551,93 | 433.071,26 | **79,10%** | 343.116,65 | 429.603,35 | **79,87%** |
| Taxas | 159.993,28 | 171.176,12 | **93,47%** | 170.924,91 | 184.686,88 | **92,55%** | 173.168,48 | 185.717,38 | **93,24%** |
| **Receitas de Contribuições** | **420.831,95** | **512.676,26** | **82,09%** | **412.549,08** | **492.690,61** | **83,73%** | **402.940,75** | **489.419,86** | **82,33%** |
| **Receitas Patrimoniais** | **87.523,63** | **99.322,93** | **88,12%** | **141.748,28** | **172.318,38** | **82,26%** | **109.662,62** | **125.928,25** | **87,08%** |
| **Receita de Serviços** | **60.684,41** | **80.921,39** | **74,99%** | **62.029,68** | **80.432,27** | **77,12%** | **107.948,46** | **124.315,90** | **86,83%** |
| **Transferências Correntes** | **12.070.711,52** | **14.939.217,89** | **80,80%** | **14.589.063,50** | **18.101.809,96** | **80,59%** | **14.715.163,91** | **18.298.454,72** | **80,42%** |
| Cota Parte do FPM | 5.812.136,68 | 7.363.583,48 | **78,93%** | 7.155.065,50 | 9.197.284,34 | **77,80%** | 6.748.976,66 | 8.810.694,68 | **76,60%** |
| Cota Parte do ICMS | 2.654.349,48 | 3.254.699,02 | **81,55%** | 3.331.686,56 | 4.019.341,33 | **82,89%** | 2.983.930,99 | 3.650.986,79 | **81,73%** |
| Cota Parte do IPVA | 693.566,84 | 717.568,73 | **96,66%** | 620.867,71 | 637.049,63 | **97,46%** | 725.227,07 | 754.262,43 | **96,15%** |
| Cota Parte do IPI | 49.881,96 | 93.510,52 | **53,34%** | 62.331,36 | 76.396,57 | **81,59%** | 46.069,90 | 57.306,54 | **80,39%** |
| **Transferências do FUNDEB** | **1.597.537,05** | **1.961.607,57** | **81,44%** | **2.113.275,70** | **2.510.894,35** | **84,16%** | **2.294.452,92** | **2.800.690,37** | **81,92%** |
| **AFM - Apoio Financ.** | **0,00** | **0,00** | **0,00%** | **0,00** | **0,00** | **0,00%** | **317.953,27** | **317.953,27** | **100,00%** |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Municipios** | | | | | | | | | |
| **Outras Transferências Correntes** | **1.263.239,51** | **1.548.248,57** | **81,59%** | **1.305.836,67** | **1.660.843,74** | **78,62%** | **1.598.553,10** | **1.906.560,64** | **83,84%** |
| **Outras Receitas Correntes** | **187.343,98** | **226.894,25** | **82,57%** | **551.607,73** | **641.930,34** | **85,93%** | **394.283,44** | **560.099,21** | **70,40%** |
| Multas e Juros | 22.657,90 | 25.155,55 | **90,07%** | 23.794,29 | 27.947,46 | **85,14%** | 24.849,47 | 29.664,61 | **83,77%** |
| Multas de Trânsito | 17.254,83 | 46.151,43 | **37,39%** | 26.214,15 | 57.749,28 | **45,39%** | 25.877,73 | 42.317,05 | **61,15%** |
| Indenizações e Restituições | 10.053,53 | 10.879,42 | **92,41%** | 20.944,42 | 23.378,81 | **89,59%** | 205.330,37 | 333.200,93 | **61,62%** |
| Dívida Ativa | 133.961,58 | 141.136,93 | **94,92%** | 67.989,40 | 117.363,19 | **57,93%** | 120.919,81 | 131.509,72 | **91,95%** |
| Receitas Diversas | 3.416,14 | 3.570,92 | **95,67%** | 412.665,47 | 415.491,60 | **99,32%** | 17.306,06 | 23.406,90 | **73,94%** |
| **Transferências de Capital** | **250.892,73** | **465.133,92** | **53,94%** | **1.201.989,64** | **1.727.989,64** | **69,56%** | **640.662,00** | **640.662,00** | **100,00%** |
| **( - ) Dedução para o FUNDEB** | **-1.462.355,64** | **-1.817.474,07** | **80,46%** | **-2.026.274,72** | **-2.461.871,49** | **82,31%** | **-2.112.558,72** | **-2.593.207,91** | **81,47%** |
| **Total** | **12.686.706,38** | **15.736.568,91** | | **16.281.340,37** | **20.325.440,05** | | **15.702.851,55** | **19.324.578,23** | |

**CÁLCULO DA TENDÊNCIA AO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

| **RECEITAS** | **MÉDIA DOS ÚLTIMOS 3 EXERCÍCIOS** | **RECEITAS 2010** | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **ARRECADADO ATÉ OUTUBRO** | **PREVISÃO COM BASE EM OUTUBRO** | **ORÇADAS** | **DIFERENÇA** |
| **Receitas Tributárias** | | **1.801.181,18** | **2.042.124,10** | **1.541.000,00** | **501.124,10** |
| IPTU | **97,01%** | 345.626,98 | 356.295,54 | 400.000,00 | -43.704,46 |
| IRRF | **78,38%** | 120.979,55 | 154.359,39 | 161.000,00 | -6.640,61 |
| ITBI | **83,56%** | 507.076,22 | 587.820,15 | 400.000,00 | 187.820,15 |
| ISSQN | **80,55%** | 470.666,40 | 570.313,91 | 400.000,00 | 170.313,91 |
| Taxas | **93,09%** | 356.832,03 | 373.335,11 | 180.000,00 | 193.335,11 |
| **Receitas de Contribuições** | **82,72%** | **430.915,36** | **520.954,53** | **472.000,00** | **48.954,53** |
| **Receitas Patrimoniais** | **85,82%** | **133.946,90** | **156.076,94** | **121.500,00** | **34.576,94** |
| **Receita de Serviços** | **79,65%** | **88.503,04** | **111.116,70** | **144.000,00** | **-32.883,30** |
| **Transferências Correntes** | | **16.517.983,08** | **20.274.870,41** | **18.906.160,00** | **1.368.710,41** |
| Cota Parte do FPM | **77,78%** | 7.196.576,86 | 9.253.030,21 | 9.197.000,00 | 56.030,21 |
| Cota Parte do ICMS | **82,06%** | 3.758.821,11 | 4.520.056,40 | 4.015.000,00 | 505.056,40 |
| Cota Parte do IPVA | **96,76%** | 815.603,60 | 842.956,21 | 740.000,00 | 102.956,21 |
| Cota Parte do IPI | **80,99%** | 65.200,42 | 80.503,66 | 75.000,00 | 5.503,66 |
| **Transferências do FUNDEB** | **81,92%** | **2.721.065,43** | **3.281.428,69** | **2.935.000,00** | **346.428,69** |
| **AFM - Apoio Financ. Municipios** | | **68.636,39** | **68.636,39** | **0,00** | **68.636,39** |
| **Outras Transferências Correntes** | | **1.892.079,27** | **2.228.258,85** | **1.944.160,00** | **284.098,85** |
| **Outras Receitas Correntes** | | **150.516,19** | **210.481,07** | **185.000,00** | **25.481,07** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Multas e Juros | **86,33%** | 29.002,32 | 32.596,20 | 16.000,00 | 16.596,20 |
| Multas de Trânsito | **47,98%** | 10.813,78 | 58.000,00 | 58.000,00 | 0,00 |
| Indenizações e Restituições | **81,21%** | 16.930,17 | 16.930,17 | 3.000,00 | 13.930,17 |
| Dívida Ativa | **81,60%** | 66.212,56 | 72.212,56 | 103.000,00 | -30.787,44 |
| Receitas Diversas | **89,64%** | 27.557,36 | 30.742,14 | 5.000,00 | 25.742,14 |
| **Transferências de Capital** | | **1.151.845,40** | **2.192.149,00** | **2.192.149,00** | **0,00** |
| **( - ) Dedução para o FUNDEB** | | **-2.386.936,49** | **-2.873.409,30** | **-2.819.500,00** | **-53.909,30** |
| **Total** | | **17.887.954,66** | **22.634.363,45** | **20.742.309,00** | **1.892.054,45** |

Prefeitura Municipal de LUZ, 03 de Dezembro de 2010.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Rosa Batista
**Código Identificador:**B76E7A75

